



RELATÓRIO
SOBRE
A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA
(SFCR)

Abarca – Companhia de Seguros, SA

18 de maio de 2018



Índice

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	6
1.1 Atividades e Desempenho.....	6
1.2 Sistema de Governança.....	7
1.3 Perfil de Risco	8
1.3.1 Risco de Mercado	8
1.3.2 Risco de Incumprimento pela Contraparte	8
1.3.3 Risco de Subscrição Não Vida	8
1.3.4 Risco Operacional	9
1.3.5 Outros Riscos	9
1.4 Avaliação para Efeitos de Solvência	9
1.5 Gestão do Capital	9
1.6 Aprovação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo Conselho de Administração.....	10
1.7 Certificação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo ROC.....	10
2. ATIVIDADES E DESEMPENHO	10
2.1 Atividades.....	10
2.1.1 Tendências e Fatores que Contribuem para o Desenvolvimento, Desempenho e Situação da Companhia	10
2.1.2 Objetivos de Negócio.....	10
2.1.3 Titulares Diretos e Indiretos de Participações Qualificadas na Companhia	11
2.1.4 Companhias Participadas Relevantes.....	11
2.1.5 Estrutura do Grupo Simplificada	12
2.1.6 Supervisão Financeira	12
2.1.7 Auditor Externo	13
2.2 Desempenho da Subscrição	13
2.2.1 Rendimentos, Despesas de Subscrição, Custos com Sinistros e Resseguro	14
2.3 Desempenho dos Investimentos	16
2.3.1 Rendimentos e Despesas Referentes às Atividades de Investimento em 2017	16
2.3.2 Investimentos em Titularizações e Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia em Relação a Esses Valores Mobiliários ou Instrumentos	17
2.4 Desempenho de Outras Atividades.....	17
2.5 Eventuais Informações Adicionais.....	17
3. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO	18
3.1 Informações Gerais sobre o Sistema de Governança.....	18



3.1.1	Modelo de Governação	18
3.1.2	Competências e Modo de Funcionamento do Conselho de Administração	20
3.1.3	Vinculação da Companhia	21
3.1.4	Transações Materiais com Acionistas, Pessoas que Exercem Influência Significativa na Companhia e Membros do Órgão de Direção, Administração ou Supervisão	21
3.2	Requisitos de Qualificação e de Idoneidade.....	22
3.2.1	Integridade e Valores éticos	22
3.2.2	Qualificação e Competência	24
3.2.3	Independência do Organismo de Controlo e Funções-Chave	25
3.2.4	Estrutura Funcional <i>versus</i> Objetivos	26
3.2.5	Gestão de Recursos Humanos e Política de Remunerações.....	27
3.2.6	Atribuição de Competências e Funções	30
3.3	Sistema de Gestão de Riscos	31
3.3.1	Planeamento e Definição de Objetivos	31
3.3.2	Identificação e Gestão de Riscos	31
3.3.3	Da Prevenção e Combate à Fraude	41
3.3.4	Impacto das Mudanças sobre o Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno	42
3.4	Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA).....	42
3.5	Sistema de Controlo Interno	42
3.5.1	Âmbito e Objetivos das Atividades de Controlo.....	42
3.5.2	Informação e Comunicação	44
3.5.3	Monitorização.....	45
3.6	Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno	47
3.6.1	Implementação de Novos Processos e Procedimentos.....	47
3.6.2	Introdução de Melhorias em Processos e Procedimentos Existentes.....	48
3.6.3	Monitorização e Avaliação de Riscos.....	48
3.6.4	Atividades a desenvolver.....	50
3.7	Funções-Chave	51
3.7.1	Auditoria Interna	52
3.7.2	Função Atuarial / Atuário Responsável	52
3.7.3	Gestor de Riscos	53
3.7.4	Compliance	54
3.8	Subcontratação	54
4.	PERFIL DE RISCO.....	55
4.1	Apetite ao Risco, Tolerância ao Risco e Limites dos Riscos	55
4.2	Perfil de Risco por Categorias de Risco	56
4.2.1	Risco Específico de Seguros	56



4.2.2	Risco de Mercado	56
4.2.3	Risco de Crédito	57
4.2.4	Risco de Liquidez	59
4.2.5	Risco Operacional	60
4.2.6	Outros Riscos	60
4.3	Política de Investimentos	60
4.4	Concentração de Riscos Materiais	60
4.5	Técnicas de Mitigação do Risco e Processos de Monitorização da Eficácia Contínua das Mesmas.....	61
4.6	Eventuais Informações Adicionais.....	61
5.	AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA.....	62
5.1	Ativos.....	62
5.1.1	Equipamento para uso próprio - Ativos Fixos Tangíveis.....	62
5.1.2	Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro.....	62
5.1.3	Valores a Receber de Operações de Seguro, Mediadores e Outras Operações Comerciais Não de Seguro	62
5.1.4	Caixa e Equivalentes de Caixa.....	62
5.1.5	Quaisquer Outros Ativos, não Incluídos Noutros Elementos do Balanço.....	63
5.1.6	Diferenças entre a Avaliação de Ativos para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras	63
5.2	Provisões Técnicas.....	63
5.2.1	Diferenças entre a Avaliação das Provisões Técnicas para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras	64
5.3	Ativos e Passivos por Impostos Diferidos	64
5.4	Valores a Pagar de Operações de Seguro, Mediadores, Operações de Resseguro e Outras Operações Comerciais Não de Seguros	65
5.5	Outros passivos não incluídos noutros elementos do balanço	66
5.6	Outras Diferenças entre a Avaliação de Passivos Financeiros para Efeitos de Solvência e de Demonstrações Financeiras	66
5.7	Quadros Resumo dos Valores de Ativos e Passivos em Demonstrações Financeiras cuja valorização é diferente em Solvência II	67
5.8	<i>Matching</i> de Ativos e Passivos	67
5.8.1	Carteira de Investimentos	67
5.8.2	Análise Exploratória.....	67
5.9	Ajustamento Compensatório Referido no Artigo 77.º-B da Diretiva 2009/138/CE	68
5.10	Ajustamento de Volatilidade Referido no Artigo 77.º-D da Diretiva 2009/138/CE.....	68
5.11	Estrutura Temporal das Taxas de Juro Sem Risco Transitória Referida no Artigo 308.º-C da Diretiva 2009/138/CE	68



5.12	Dedução Transitória Referida no Artigo 308º-D da Diretiva 2009/138/CE	68
5.13	Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro e de Entidades com Objeto Específico	68
5.14	Alterações Materiais nos Pressupostos Relevantes Utilizados no Cálculo das Provisões Técnicas em Comparação com o Período Abrangido pelo Relatório Anterior	69
5.15	Conformidade, Adequação e Suficiência dos Prémios	69
5.16	Análise Financeira Dinâmica	70
5.17	Eventuais Informações Adicionais Relativas à Avaliação dos Elementos do Ativo e do passivo para Efeitos de Solvência	70
6.	GESTÃO DO CAPITAL	71
6.1	Fundos Próprios.....	71
6.1.1	Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras	71
6.1.2	Adequação de Capital em Sede de Solvência II	72
6.2	Requisitos de Capital de Solvência e Requisito de Capital Mínimo.....	76
6.3	Utilização do Submódulo de Risco Acionista Baseado na Duração para Calcular o Requisito do Capital de Solvência	77
6.4	Diferenças entre a Fórmula-padrão e Qualquer Modelo Interno Utilizado	77
6.5	Incumprimento do Requisito de Capital Mínimo e Incumprimento do Requisito de Capital de Solvência .	77
6.6	Eventuais Informações Adicionais.....	77
7.	ANEXOS	78



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório foi elaborado tendo como base informação da Abarca – Companhia de Seguros, SA (Abarca Seguros) relativa ao ano 2017 e aos seguintes pontos sobre os quais o mesmo se debruça:

1.1 Atividades e Desempenho

A Abarca Seguros iniciou a sua atividade em abril de 2016 apenas tendo emitido a primeira apólice em agosto de 2016 e dedicando-se unicamente à exploração do Ramo de Seguro de Caução.

A Abarca, conseguiu, neste seu segundo ano de atividade, atingir um volume de prémios brutos emitidos de €3.622.082 (2016: €1.628.348). Este crescimento de 122% face ao ano anterior, permitiu à Abarca manter-se no 2º lugar do *ranking* nacional do ramo de caução, tendo a sua produção atingido 42% do total dos prémios brutos emitidos neste ramo de seguro, uma evolução notável face aos já então significativos 27% conseguidos em 2016, em apenas 5 meses de atividade. Esta evolução é fruto de uma aposta não só no mercado interno, como também no mercado internacional. A Companhia atua, desde a sua constituição, com sucesso em Espanha, em regime de Livre Prestação de Serviços.

Outro facto notável a assinalar neste ano de 2017 foi o facto de a Companhia ter obtido, por parte da conceituada empresa Norte-Americana de *rating* A.M. Best Company, a notação de B+ (*Good*), relativamente à sua Solidez Financeira (*Financial Strength*). Face ao curto espaço de tempo decorrido desde o início de atividade da Abarca, consideramos que esta notação é prestigiosa e demonstrativa do esforço e do empenho que os seus Órgãos de Gestão e colaboradores lhe têm dedicado. E porque reconhecemos que a “certificação” que agora nos foi atribuída, está inserida num processo de melhoria contínua, procuraremos otimizar as nossas práticas com o objetivo de obtermos um *rating* superior aquando da próxima revisão.

Esta avaliação positiva permitirá à Companhia dirigir-se a novos mercados, até agora limitados a empresas seguradoras com avaliação de *rating*, e inclusivamente empreender operações em que a exigência do mesmo é inevitável para os Beneficiários.

Tal como esperado, a atividade da Abarca evoluiu significativamente no decurso de 2017, o que é natural, tendo em conta que 2017 foi o primeiro ano de atividade completo da Companhia. No entanto, foi ao nível do resseguro que se registaram as alterações mais significativas, as quais permitiram à Companhia apresentar um nível de cobertura das responsabilidades muito superior ao apresentado em 2016, situação esta que teve impacto direto no aumento do rácio de solvência, que passaremos a explicar mais à frente neste relatório.

Em 2016 a Companhia tinha um tratado de resseguro proporcional, o qual estava repartido por três resseguradoras



de renome internacional. Em 2017, este tratado manteve-se para as garantias em vigor, tendo-se negociado um novo tratado proporcional para os riscos que tiveram início em 1 de Outubro de 2017. Esta alteração teve como objetivo não só conseguir um apoio mais especializado no seguro de caução, como também obter um contacto mais direto e mais oportuno, junto dos resseguradores, com vista à negociação de condições especiais, que permitam à Companhia dar resposta a oportunidades de negócio que vão surgindo. Adicionalmente, a Companhia negociou ainda em 2017 dois tratados facultativos com o objetivo de cobrir responsabilidades não cobertas pelos tratados proporcionais. Estes tratados facultativos foram fundamentais para obter o grau de cobertura do risco que a Companhia pretendia atingir neste segundo ano de atividade.

O Conselho de Administração encara com otimismo as perspetivas de evolução da Companhia nos próximos anos, sendo expectável que o resseguro acompanhe o crescimento esperado ao nível da produção, para que a Companhia tenha as suas responsabilidades salvaguardadas, permitindo assim um crescimento sólido e sustentável.

1.2 Sistema de Governação

A Companhia tem continuado a desenvolver, atualizar e melhorar o seu sistema de gestão de risco e de controlo interno para satisfazer as expectativas da estrutura do Solvência II.

O sistema de governação da Companhia baseia-se num conjunto de políticas e procedimentos, numa clara alocação de papéis e responsabilidades, na existência de órgãos de governação dedicados que permitam ao Conselho de Administração assegurar a identificação dos principais riscos da Companhia, que são monitorados e relatados à mesma.

Este quadro de governação inclui entre outros, nomeadamente, as 4 funções-chave de controlo (Auditoria Interna, Função Atuarial, Gestão de Riscos e *Compliance*).

A gestão de risco da Companhia baseia-se em procedimentos e análises qualitativos e quantitativos adaptados à natureza de cada um dos riscos a que a mesma se encontra exposta e, em particular, a avaliação quantitativa dos riscos é feita através da avaliação das necessidades de capital da Companhia de acordo com a fórmula padrão.

Ao nível da Identificação e Gestão de Riscos, a prioridade da Companhia neste exercício de 2017 residiu na gestão do risco específico de seguros, já que este é o que tem maior impacto em termos de requisito de capital. Dentro deste risco está incluído o risco catastrófico, altamente impactado pelo resseguro, o qual sofreu alterações materiais, em 2017, devido às alterações nos tratados de resseguro já explicados anteriormente.

Em termos de Auditoria Interna e *Compliance*, estas funções-chave iniciaram em 2017 o exercício das suas atividades, tendo proporcionado à Companhia um acompanhamento dos processos e atividades, contrariamente ao que aconteceu em 2016, ano em que nem todas as funções estavam ainda operacionais, dada a recente constituição da



Companhia.

Também em 2017 se aproveitou para emitir algumas políticas e procedimentos relevantes que não se tinham conseguido passar a escrito em 2016, tendo-se ainda aproveitado para rever algumas políticas e procedimentos emitidos em 2016.

1.3 Perfil de Risco

A Abarca Companhia de Seguros, desenvolveu pela segunda vez, o exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), o qual ficou concluído no passado mês de abril de 2018. O ORSA foi efetuado com referência ao exercício de 2017, incluindo uma análise prospectiva para os próximos 4 anos (2018 a 2021).

Com base nos resultados das avaliações qualitativas e quantitativas desenvolvidas, a Companhia chega às seguintes conclusões sobre a sua exposição às 5 categorias de risco definidas no seu Mapa de Riscos:

1.3.1 Risco de Mercado

O módulo de Mercado não contribui para o Requisito de Capital de Solvência (SCR) total da Companhia, já que no final de 2017, à semelhança do que sucedeu em 2016, os investimentos da Companhia correspondiam a um valor de mercado de 11.245.017 Euros, incluindo 11.244.965 Euros, em depósitos à ordem, e 52 Euros, em numerário, valores que são salientados no risco de Incumprimento pela Contraparte e não no risco de Mercado do Requisito de Capital de Solvência (SCR).

1.3.2 Risco de Incumprimento pela Contraparte

O módulo de Incumprimento pela Contraparte é o segundo a contribuir para o Requisito de Capital de Solvência (SCR) total da Companhia com um requisito de capital de 758.844 Euros em dezembro de 2017 (780.293 Euros em 2016), resultante das exposições ao risco de Incumprimento pela Contraparte de Tipo 1. A redução deste risco face a 2016 prende-se essencialmente com uma melhoria do *rating* das instituições bancárias e resseguradoras com que a Companhia se relaciona.

1.3.3 Risco de Subscrição Não Vida

O Requisito de Capital de Solvência (SCR) do risco de Subscrição Não Vida é o primeiro a contribuir para o Requisito de Capital de Solvência (SCR) total da Companhia, representando 78% do Requisito de Capital de Solvência Base (BSCR) com um requisito de capital de 1.744.411 Euros em dezembro de 2017 (2.951.663 Euros em 2016), fundamentalmente resultante do sub-módulo de Risco Catastrófico. A redução significativa deste risco face a 2016 é essencialmente fruto



da alteração do quadro de resseguro da Companhia (negociação de novos tratados e renegociação de tratados de resseguro existentes).

1.3.4 Risco Operacional

O Requisito de Capital de Solvência (SCR) Operacional aumentou significativamente em relação ao registado em 2016, sendo correspondente a 185.225 Euros no final de 2017 (36.583 Euros em 2016), fruto do aumento significativo dos prémios adquiridos, resultante do período de atividade da Companhia considerado relativamente a cada um dos anos em comparação (5 meses em 2016 versus 12 meses em 2017) e, conseqüentemente, do aumento do número de contratos subscritos.

1.3.5 Outros Riscos

Incluem riscos não quantificáveis, como o risco de Liquidez, o risco de Reputação e o risco Estratégico e de Governo Corporativo. Os resultados das avaliações qualitativas feitas pela Companhia sobre estes riscos não levantaram nenhuma questão significativa.

1.4 Avaliação para Efeitos de Solvência

Os métodos de avaliação adoptados estão em conformidade com os requisitos regulamentares relativos à Solvência II, nomeadamente no que se refere à avaliação de:

- Melhor estimativa de responsabilidades;
- Margem de risco;
- Valor de mercado das aplicações financeiras.

Relativamente a este capítulo, não se verificaram alterações significativas face a 2016. Os métodos utilizados são os mesmos e a evolução dos valores é a expectável, neste contexto de crescimento em que a Abarca se encontra.

1.5 Gestão do Capital

Os fundos próprios elegíveis da Abarca Seguros ascendem a 9.871.125 Euros no final de 2017 (9.744.651 Euros em 2016).

Em 2017, o requisito de capital de solvência (determinado de acordo com a fórmula padrão) atinge 1.902.644 Euros (2.722.364 Euros em 2016), traduzindo-se num rácio de cobertura de 518,81% (357,95% em 2016), enquanto que o



Requisito Mínimo de Capital representa um rácio de cobertura de 265,15% (260,49% em 2016).

Estes rácios revelam explicitamente que a Companhia dispõe de fundos próprios elegíveis que lhe permitem exercer a sua atividade, apoiar o seu desenvolvimento e assegurar a sua sustentabilidade.

Com base nos resultados das projeções como parte de seu plano para os próximos 4 anos, a Abarca Seguros espera um índice de cobertura SCR acima das exigências regulatórias até 2021.

1.6 Aprovação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo Conselho de Administração

Este relatório foi revisto e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 18 de maio de 2018.

1.7 Certificação do Relatório de Solvência e Situação Financeira (SFCR) pelo ROC

Este relatório foi certificado pela PricewaterhouseCoopers & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., em conformidade com a Norma Regulamentar nº 2/2017-R, de 24 de março, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

2. ATIVIDADES E DESEMPENHO

2.1 Atividades

2.1.1 Tendências e Fatores que Contribuem para o Desenvolvimento, Desempenho e Situação da Companhia

A Abarca – Companhia de Seguros, SA (Abarca Seguros) iniciou a sua atividade em abril de 2016 apenas tendo emitido a primeira apólice em agosto de 2016 e dedicando-se unicamente à exploração do Ramo de Seguro de Caução.

2.1.2 Objetivos de Negócio

Tendo já presente os requisitos do Artigo 41.º da Diretiva Solvência II, que estabelece que todas as Companhias de seguros e de resseguros integrem na sua estratégia comercial uma avaliação periódica das suas necessidades globais de solvência, atendendo ao seu perfil de risco específico (autoavaliação do risco e da solvência), o modelo de negócios da Abarca Seguros contempla:



- Os objetivos estratégicos para a distribuição comercial, a subscrição e o risco da Companhia;
- As tarefas que devem ser realizadas, os seus executantes e os seus responsáveis;
- Os processos e os procedimentos de informação que devem ser aplicados;
- A obrigação de dar conhecimento à gestão de riscos, à auditoria interna e à função atuarial, de todos os factos relevantes que afetem o cumprimento de tais obrigações.

Perspetivando a liderança no mercado nacional no curto-médio prazo, a Abarca continuará, em 2018, a reforçar os seus níveis de serviço através de uma estratégia combinada que garanta alcançar aquele objetivo através de um crescimento sustentado, assente em 3 pilares:

- i. o recrutamento dos recursos adequados à materialização dos objetivos;
- ii. a divulgação das linhas de negócio disponíveis e a possibilidade da sua adaptação às necessidades pontuais requeridas pelos tomadores de seguro;
- iii. a seleção da rede de canais de distribuição, baseada nos grandes *brokers* nacionais e internacionais, que possam realizar e manter o grau de eficácia e eficiência que está subjacente ao modelo de negócio da Companhia.

2.1.3 Titulares Diretos e Indiretos de Participações Qualificadas na Companhia

A 31 de dezembro de 2017, o capital social da Abarca Seguros encontrava-se representado por 10.150 ações com o valor nominal unitário de 1.000€, as quais se encontravam totalmente subscritas e realizadas pelo acionista único, o Grupo Azuaga Morales, S.L.

O Grupo Azuaga Morales S.L está sediado em Madrid, na Calle Antonio Gades, 49-C, 1ªA e é detido pelas seguintes pessoas, as quais constituem as pessoas singulares da Companhia-mãe final:

- Manuel Morales Azuaga (48%)
- Rafaela Alba Romero (48%)
- David Morales Alba (2%)
- Estefânia Morales Alba (2%)

2.1.4 Companhias Participadas Relevantes

A Abarca Seguros não participa em nenhuma outra Companhia.



2.1.5 Estrutura do Grupo Simplificada

O organograma completo e detalhado da estrutura de participações do grupo consta do quadro seguinte:



Com o objectivo de se dedicar exclusivamente à actividade seguradora, o Grupo Azuaga Morales, alienou, ao longo do ano de 2016, todos os negócios que detinha, tendo presentemente como única actividade a gestão da participação da sua participada, Abarca – Companhia de Seguros, SA.

A Abarca – Companhia de Seguros, S.A. foi constituída no dia 18 de Abril de 2016, sob a forma jurídica de Sociedade Anónima, com um Capital Social de €10.150.000,00, tendo por objetivo desenvolver o Ramo de Seguros de Caução em Portugal e, através do regime de Livre Prestação de Serviços (LPS), em Espanha. Em 2017 a Companhia obteve autorização para operar no ramo de Seguro de Caução também em Itália, igualmente através do regime de LPS.

A Companhia é detida a 100% pelo Grupo Azuaga Morales, S.L., o qual é a empresa-mãe de topo do Grupo.

A Companhia iniciou a sua atividade no dia 8 de Agosto de 2016, e está domiciliada em Portugal, com sede na Avenida da Liberdade, nº 110, 1º 1269-046 Lisboa, funcionando os seus departamentos: administrativo, de atendimento ao público e de desenvolvimento comercial no Edifício Atrium Saldanha, na Praça Duque de Saldanha, nº 1 - 9º G, 1050-094 Lisboa.

O Grupo Azuaga Morales tem sede na Calle Soledad 1, 1ºB, 28850 Torrejón de Ardoz, Madrid, Espanha.

A Abarca foi criada, utilizando a experiência acumulada pelo seu acionista em seguros de caução, de forma a poder oferecer soluções inovadoras, adaptadas às diferentes necessidades, garantindo um serviço de excelência aos clientes.

2.1.6 Supervisão Financeira

A Abarca Seguros atua sob a supervisão da ASF, sedeada na Av. da República, 76, 1600-205 Lisboa.

Telefone: 21 790 3100.



2.1.7 Auditor Externo

A Abarca Seguros é auditada por PricewaterhouseCoopers & Associados – Companhia de Revisores Oficiais de Contas, Lda – representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia.

Os contactos da PwC em Lisboa são os seguintes:

Palácio Sottomayor
Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16
1050-121 Lisboa

Tel.: (+351) 213 599 000

Fax: (+351) 213 599 999

2.2 Desempenho da Subscrição

Classes de Negócio

A Abarca Seguros apenas explora Seguro de Caução, concedendo aos seus clientes os seguintes tipos de garantias:

- Licitação
- Cumprimento
- Recuperação do Meio Ambiente
- Energias Renováveis
- Garantias de Reindustrialização
- Heranças e Imposto de Sucessão
- Agências de Viagens
- Empresas de Segurança Privada
- Empresas de Trabalho Temporário
- Judiciais
- Alfândegas e Impostos Especiais
- Diferimento de Impostos
- Garantias sobre Concessões
- Garantias Privadas
- Mercadoria à Consignação/
Adiantamentos

Zonas Geográficas Materiais em que a Companhia Exerce a Sua Atividade

No exercício de 2017, à semelhança do que sucedeu em 2016, o negócio da Companhia foi angariado em Portugal e, através do regime de Livre Prestação de Serviços (LPS), em Espanha. No final de 2017 a Companhia obteve autorização para atuar em Itália no mesmo regime, não tendo no entanto emitido até à presente data qualquer apólice naquele país.

Da totalidade dos certificados emitidos em 2017, 74% correspondem a riscos localizados em Espanha e 26% correspondem a riscos localizados em Portugal.



2.2.1 Rendimentos, Despesas de Subscrição, Custos com Sinistros e Resseguro

Em termos de rendimentos relacionados com a subscrição, os resultados da Companhia são os que constam do quadro seguinte:

	2017	2016
Prêmios brutos emitidos	3.622.082	1.628.348
Prêmios de resseguro cedido	-2.306.619	-358.737
Varição da provisão para prêmios não adquiridos (seguro direto)	-414.051	-1.426.754
Varição da provisão para prêmios não adquiridos (resseguro cedido)	343.674	293.524
Prêmios adquiridos líquidos de resseguro	1.245.086	136.380

A Companhia evoluiu de um rácio de cedência dos prêmios adquiridos de 32% em 2016 para 61% em 2017.

Em termos de gastos de estrutura, os resultados da Companhia são os que constam do quadro seguinte:

	2017	2016
Custos de aquisição	-1.309.678	-455.377
Comissões por intermediação de produtos de seguro direto	-327.192	-166.982
Custos imputados à função aquisição	-982.485	-288.395
Custos de aquisição diferidos	31.169	136.678
Custos imputados à função administrativa	-377.879	-102.998
Comissões e participação nos resultados de resseguro	591.188	19.029
Comissões de resseguro	591.188	19.029
Custos e Gastos de exploração líquidos	-1.065.199	-402.668

A evolução ao nível das comissões de resseguro está essencialmente relacionada com a celebração dos tratados de resseguro facultativos em 2017.

Em 31 de Dezembro de 2016 a Companhia não tinha incorrido em nenhum sinistro pelo que a rubrica de Custos com Sinistros Líquidos de Resseguro dizia respeito exclusivamente à estimativa de IBNR (Incurred But Not Reported), a qual correspondia a 30% dos Prêmios Adquiridos, tanto no seguro direto como no resseguro cedido.

Em 31 de Dezembro de 2017, devido à ocorrência de sinistros no ano, a Companhia passou a imputar uma pequena percentagem das suas despesas gerais à função sinistros. Adicionalmente, a variação da provisão para sinistros passou a acomodar, não só a estimativa de IBNR como também os custos com sinistros reportados no exercício. Seguindo a lógica utilizada em 2016, a provisão para IBNR de 2017 foi calculada de forma a obter uma taxa de sinistralidade de 30% dos prêmios adquiridos.



	2017	2016
Seguro directo		
Montantes pagos	-44.850	0
Custos imputados à função sinistros	-75.576	0
Variação da provisão para sinistros	-917.559	-60.345
	-1.037.985	-60.345
Resseguro cedido		
Variação da provisão para sinistros	588.884	19.564
	588.884	19.564
Custos com Sinistros Líquidos de Resseguro	-449.102	-40.781

Em termos de resseguro, em 2017 a Companhia possui dois tratados proporcionais e dois tratados facultativos cuja exposição ao risco de crédito se detalha da seguinte forma:

Tratado Proporcional

	% de Participação no tratado de resseguro	
Rating	2017	2016
A+	20 00%	55 00%
A	60 00%	0 00%
A-	0 00%	25 00%
	80 00%	80 00%

As duas resseguradoras envolvidas nos tratados facultativos têm *rating* de A+ e A.

A Companhia define os requisitos que os resseguradores com que vai trabalhar devem reunir e estabelece limites de possível compromisso, tendo contratado o seguinte quadro de resseguro:

Tratados de Quota-parte

Os riscos contratados até 30 de setembro de 2017 encontram-se protegidos por tratados de resseguro, acordados com três resseguradores de *rating* igual ou superior a A-.

Para o período entre 1 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2018 foi negociado um novo tratado de resseguro proporcional, com 4 novas resseguradoras de *rating* igual ou superior a A.

A alteração do quadro de resseguro face ao ano anterior, surgiu da necessidade de encontrar resseguradores, especialistas em caução e que se adequassem às necessidades da Companhia de um contacto mais direto, mais informal e mais presente em cada oportunidade de negócio, não descurando o *rating* da resseguradora, para que esta alteração não fosse penosa em termos de requisito de capital (os resseguradores anteriores mantêm a carteira angariada até 30 de setembro de 2017 e os novos resseguradores entram na carteira angariada a partir de 1 de outubro de 2017).



Tratados Facultativos

Foi negociado com uma das resseguradoras do novo quadro de 2017 um tratado de resseguro facultativo que visa reforçar a cobertura de garantias de 2016 e 2017 de riscos significativos, que excedem a capacidade do tratado de quota-parte.

Em complemento ao tratado acima referido foi ainda negociado um outro tratado facultativo com uma nova resseguradora o qual pretende cobrir as exposições não cobertas pelos tratados anteriores para que a Companhia retenha um máximo de 2,5 milhões de Euros por risco.

As duas resseguradoras envolvidas nos tratados de resseguro facultativo têm *rating* igual ou superior a A.

A Companhia prevê no médio/longo prazo negociar coberturas adicionais do tipo XL que lhe permitam ficar com uma retenção agregada até 2,5 milhões de Euros.

2.3 Desempenho dos Investimentos

As decisões sobre investimentos são tomadas pela Administração, conjuntamente com o Atuário Responsável.

A política da Abarca Seguros em matéria de investimentos privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação base a preservação do valor do investimento mais do que a sua rentabilidade, levando à opção pelo investimento em ativos que permitam uma liquidez imediata, sem comprometer a velocidade de recuperação de dinheiro (depósitos à ordem), o que não implica que a Companhia não esteja exposta a determinados riscos, que procura monitorizar e mitigar tendo em consideração as responsabilidades assumidas.

No relatório atuarial anual é apresentada uma avaliação da gestão de ativos e passivos (ALM – Asset Liability Management) da Companhia, concluindo-se que a mesma apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.

2.3.1 Rendimentos e Despesas Referentes às Atividades de Investimento em 2017

Em termos de rendimentos referentes às atividades de investimento realizadas em 2017, os resultados da Companhia são os que constam do quadro seguinte, devendo referir-se que os rendimentos apresentados representam ganhos líquidos de despesas:

Depósitos à ordem

	Montante	Rendimentos e ganhos financeiros
2016	11.074.817	0
2017	11.244.965	0



2.3.2 Investimentos em Titularizações e Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia em Relação a Esses Valores Mobiliários ou Instrumentos

A política da Abarca Seguros em matéria de investimentos é, conforme referido anteriormente, norteada por critérios de prudência e segurança, apenas prevendo investimento em depósitos à ordem.

2.4 Desempenho de Outras Atividades

A Companhia tem três contratos de locação operacional relativos a três viaturas. Em 2016 apenas havia um contrato relativo a uma viatura.

O valor da renda incluído nas contas de 2017 e 2016 encontra-se detalhado abaixo:

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Locação operacional de viaturas	<u>26 211</u>	<u>1 453</u>
	<u>26 211</u>	<u>1 453</u>

Os contratos em vigor têm maturidade de 4 anos ascendendo as rendas vincendas, em 31 de Dezembro de 2017, a €74.131,21 (2016: €29.282).

Não existem pagamentos mínimos não canceláveis relativos a estes contratos.

2.5 Eventuais Informações Adicionais

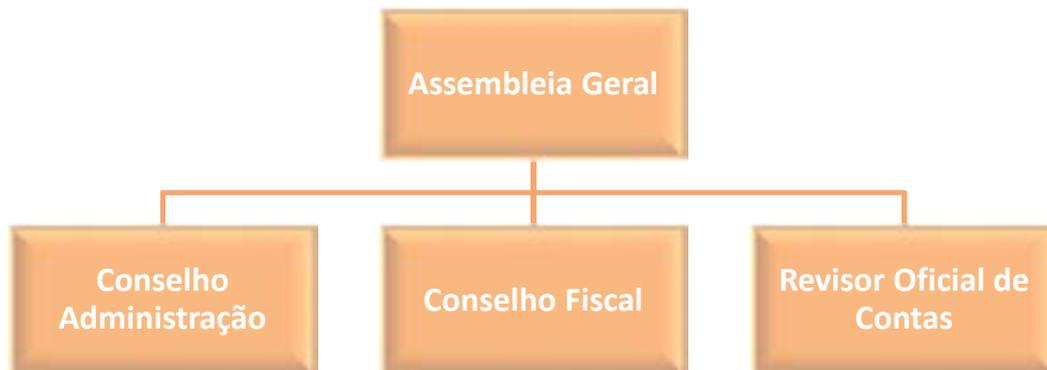
Não há informações adicionais a assinalar.



3. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

3.1 Informações Gerais sobre o Sistema de Governação

3.1.1 Modelo de Governação



O modelo de governação em vigor na Abarca Seguros segue, salvaguardadas as especificidades que decorrem da dimensão da Companhia, os princípios e recomendações sobre transparência e eficiência do governo societário contidos, nomeadamente, nas alterações ao Código das Companhias Comerciais, através do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, no Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de janeiro, na Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril e na Circular n.º 5/2009, de 19 de fevereiro, ambas do ex-Instituto de Seguros de Portugal (atualmente Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), sendo constituído pelos seguintes Órgãos:

- **Assembleia Geral:** é o órgão constituído pelo acionista único, Grupo Azuaga Morales S.L.. Este órgão reúne-se, pelo menos, uma vez por ano sendo as suas principais competências:
 - Eleger os membros do Conselho de Administração
 - Analisar e aprovar o Relatório e Contas anual.
- **Conselho de Administração:** é o órgão de gestão interna de mais alto nível da Abarca Seguros ao qual competem, entre outras, as funções de seguimento do cumprimento do plano estratégico, de acompanhamento do desempenho financeiro, de controlo orçamental, de análise do negócio e do posicionamento da Abarca Seguros, de adoção de políticas, de criação de projetos e de aprovação de despesas não orçamentadas.



- **Órgão de Fiscalização:** O Órgão de Fiscalização é composto pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas cujas competências se encontram previstas na lei.
- **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal tem a função de fiscalização, com as competências previstas na lei e é composto por três membros efetivos e um suplente, conforme detalhado abaixo:
 - Pedro Manuel Travassos de Carvalho (Presidente)
 - Vitor Manuel Belo Dias (Vogal)
 - Marta Isabel Gualdino da Silva Penetra (Vogal)
 - Rui Alexandre dos Santos Sá Carrilho (Suplente)
- **Revisor Oficial de Contas:** A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas contratada é a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia.

Os mandatos dos órgãos sociais têm uma duração de três anos civis, renováveis, e as alterações aos estatutos são sujeitas a aprovação em Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração.

Comités

É também importante destacar a existência ou futura existência de vários comités, nos quais a organização assenta ou assentará grande parte do processo de tomada de decisão. De entre eles, destacam-se:

- **Comité de Investimentos:** O comité de investimentos é composto pelo Administrador-delegado, pelo Diretor Financeiro e pelo Atuário Responsável, reúne-se no mínimo uma vez por ano e tem como principais competências decidir que investimentos se devem efetuar e acompanhar a sua evolução.
- **Comité de Gestão de Riscos e Controlo Interno:** É constituído pelo Administrador-delegado e pelos responsáveis pelas funções-chave. O objetivo é que este comité reúna trimestralmente para decidir sobre matérias pertinentes em termos de gestão de riscos e controlo interno.

Dada a reduzida dimensão da Companhia e do seu número de colaboradores, não foram considerados outros comités, uma vez que a partilha de um espaço comum por toda a equipa de trabalho permite que, informalmente, a informação flua com bastante celeridade.



3.1.2 Competências e Modo de Funcionamento do Conselho de Administração

De acordo com os estatutos da Companhia, compete ao Conselho de Administração, para além do mais consignado na lei:

- Orientar e gerir a Companhia, praticando todos os atos e operações enquadráveis no seu objeto social;
- Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens sociais e direitos, móveis ou imóveis;
- Contratar os trabalhadores da Companhia, fixar os seus vencimentos, regalias sociais e outras eventuais prestações e exercer o correspondente poder diretivo e disciplinar;
- Constituir mandatários ou procuradores, com ou sem faculdade de substabelecimento;
- Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- Negociar e contrair financiamentos;
- Na medida do adequado, promover a organização e a nomeação de, ou organizar e nomear, tendo também em conta as recomendações emitidas por autoridades externas, um conselho consultivo e/ou comissões de controlo, permanentes ou não, incluindo, a título de exemplo, uma Comissão do Governo da Companhia e uma Comissão de Auditoria;
- Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo apresentar participações criminais e desistir delas, contrair obrigações, propor e seguir pleitos, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em sede de arbitragem, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos.

O Conselho de Administração, sem prejuízo das estipulações constantes dos Estatutos da Companhia, poderá regulamentar adicionalmente as regras do seu funcionamento, incluindo a forma de suprir as ausências e os impedimentos do seu presidente.

O Conselho de Administração reúne obrigatoriamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de dois administradores, e não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada por outro administrador a maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Decisões importantes no funcionamento normal da Companhia serão supervisionadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Financeiro (CFO).



3.1.3 Vinculação da Companhia

Ainda de acordo com os Estatutos da Companhia, a Companhia obriga-se:

- Pela assinatura do presidente do Conselho de Administração;
- Pela assinatura de dois administradores;
- Pela assinatura de um administrador e de um mandatário ou procurador, no âmbito e nos termos do correspondente mandato ou procuração;
- Pela assinatura de um único administrador, em atos ou contratos relativamente aos quais tal tenha sido expressamente deliberado pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva;
- Pela assinatura de administrador - delegado, no âmbito e nos termos da correspondente delegação;
- Pela assinatura de um ou mais mandatários ou procuradores, no âmbito e nos termos dos correspondentes mandatos ou procurações;
- Pela assinatura de dois membros do Conselho Fiscal, exclusivamente quanto à eventual contratação da prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou mais membros do Conselho Fiscal no exercício das suas funções.

3.1.4 Transações Materiais com Acionistas, Pessoas que Exercem Influência Significativa na Companhia e Membros do Órgão de Direção, Administração ou Supervisão

A 31 de Dezembro, as transações com partes relacionadas detalham-se da seguinte forma:

2017				
	<u>Ativo</u>	<u>Passivo</u>	<u>Rendimentos</u>	<u>Gastos</u>
Grupo Azuaga Morales S.L.	418 016			410 404
	418 016	0	0	410 404
2016				
	<u>Ativo</u>	<u>Passivo</u>	<u>Rendimentos</u>	<u>Gastos</u>
Grupo Azuaga Morales S.L.	275 149			160 489
	275 149	0	0	160 489

Os valores acima, estão maioritariamente relacionados com serviços de consultoria prestados pelo acionista único, no âmbito de dois contratos celebrados entre as partes, um para o período compreendido entre Outubro de 2016 e Setembro de 2017 e outro para o período compreendido entre Outubro de 2017 e Setembro de 2018, os quais contemplam, nomeadamente assessoria comercial, jurídica, laboral, fiscal e contabilística neste período inicial de implementação da Companhia.

É convicção da Administração da Companhia que as transações com partes relacionadas foram efetuadas a preços de



mercado.

3.2 Requisitos de Qualificação e de Idoneidade

3.2.1 Integridade e Valores éticos

A Abarca Seguros tem um comprometimento efetivo com a sua integridade e os valores éticos bem como o meio em que atua. Este ambiente funciona como a consciência de controlo da Companhia e está presente no Código de Conduta da mesma que define os princípios gerais da sua atuação e da dos seus colaboradores e os valores éticos que devem ser assumidos no âmbito da atividade desenvolvida.

O referido Código de Conduta visa também dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do Artigo 79.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, de acordo com o qual as Companhias de seguros devem estabelecer linhas de orientação em matéria de ética profissional, incluindo princípios para a gestão de conflitos de interesses, aplicáveis aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, aos responsáveis por funções-chave e aos respetivos trabalhadores e colaboradores

O Código de Conduta da Abarca Seguros, divulgado e acessível a todos os colaboradores, contempla os seguintes aspetos:

- Âmbito
- Diligência
- Lealdade
- Princípios Fundamentais
- Finalidade
- Dever de Sigilo
- Recetividade
- Informação Privilegiada
- Informação Financeira
- Responsabilidade Social
- Conflito de Interesses
- Declarações Públicas
- Prevenção do Branqueamento e Financiamento do Terrorismo – Proibição de Atividades Ilegais
- Adesão e Cumprimento

Para além do exposto, é ainda preocupação da Abarca Seguros assegurar que todas as pessoas que dirijam efetivamente a Companhia ou nela sejam responsáveis por funções-chave, possuam, nos termos do previsto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, e idoneidade para o efeito, isto é, gozem de boa reputação e integridade para assegurar uma gestão sã e prudente daquela.

A verificação do requisito de idoneidade das pessoas indicadas no parágrafo anterior é feita nos moldes elencados nos



n.ºs 2 a 12 do Artigo 68.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro.

Na apreciação da idoneidade a Companhia tem em atenção as seguintes circunstâncias:

- Indícios de que a pessoa não agiu de forma transparente ou cooperante nas suas relações com quaisquer autoridades de supervisão ou regulação nacionais ou estrangeiras;
- Recusa, revogação, cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, Companhia ou profissional, por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública;
- As razões que motivaram um despedimento, a cessação de um vínculo ou a destituição de um cargo que exija uma especial relação de confiança;
- Proibição, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma Companhia civil ou comercial ou de nela desempenhar funções;
- Inclusão de menções de incumprimento na central de responsabilidades de crédito ou em quaisquer outros registos de natureza análoga, por parte da autoridade competente para o efeito;
- Resultados obtidos, do ponto de vista financeiro ou Companhia, por entidades geridas pela pessoa em causa ou em que esta tenha sido, ou seja, titular de uma participação qualificada, tendo especialmente em conta quaisquer processos de recuperação, insolvência ou liquidação, e a forma como contribuiu para a situação que conduziu a tais processos;
- Declaração de insolvência pessoal, independentemente da respetiva qualificação;
- Ações cíveis, processos administrativos ou processos criminais, bem como quaisquer outras circunstâncias que, atento o caso concreto, possam ter um impacto significativo sobre a solidez financeira da pessoa em causa.

Na sequência da análise das circunstâncias referidas não foram levantadas ou verificadas quaisquer questões que pudessem afetar a idoneidade dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização nomeados pela Companhia.

No juízo valorativo sobre o cumprimento do requisito de idoneidade, a Companhia tem igualmente em consideração os factos seguidamente enunciados, bem como qualquer circunstância cujo conhecimento seja legalmente acessível e que, pela gravidade, frequência ou quaisquer outras características atendíveis, permita fundar um juízo de prognose sobre as garantias que a pessoa em causa oferece em relação a uma gestão sã e prudente da Companhia de seguros ou de resseguros.

- A insolvência, declarada em Portugal ou no estrangeiro, da pessoa interessada ou de Companhia por si dominada ou de que tenha sido administrador, diretor ou gerente, de direito ou de facto, ou membro do órgão de fiscalização;



- A acusação, a pronúncia ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de uma atividade financeira e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Companhias Comerciais;
- A acusação ou a condenação, em Portugal ou no estrangeiro, por infrações das normas que regem a atividade das instituições de crédito, das Companhias financeiras e das entidades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a atividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros;
- A infração de regras disciplinares, deontológicas ou de conduta profissional, no âmbito de atividades profissionais reguladas;
- A destituição judicial, ou a confirmação judicial de destituição por justa causa, de membros dos órgãos de administração e fiscalização de qualquer Companhia comercial;
- Os factos praticados na qualidade de administrador, diretor ou gerente de qualquer Companhia comercial que tenham determinado a condenação por danos causados à Companhia, a sócios, a credores sociais ou a terceiros.

Relativamente às pessoas que dirigem efetivamente a Companhia bem como as que a fiscalizam, não foi verificada qualquer situação que pudesse obstar à sua idoneidade para a nomeação para o respetivo cargo.

Nos termos da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, a Abarca Seguros procede à verificação do requisito de idoneidade dos seus colaboradores internos ou externos, mediante certificado de registo criminal ou documento equivalente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa competente do estado membro de origem ou do país de proveniência que ateste o preenchimento daquele requisito.

Assim, para efeitos do n.º 1 do Artigo 43.º e de prova de idoneidade, cada uma das pessoas nomeadas para os Conselhos de Administração e Fiscal apresentou um certificado de registo criminal emitido por uma autoridade judicial ou administrativa competente do Estado membro de origem (Portugal e Espanha), nos quais não constava qualquer registo.

3.2.2 Qualificação e Competência

Preocupação da Abarca Seguros é garantir que todas as pessoas que dirijam efetivamente a Companhia ou nela sejam responsáveis por funções-chave, possuam, nos termos do previsto no n.º 1 do Artigo 67.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, qualificações profissionais, conhecimentos e experiência suficientes para uma gestão sã e prudente daquela, tendo particularmente em vista a salvaguarda dos interesses dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.



A aferição da qualificação profissional das pessoas indicadas no parágrafo anterior é feita nos moldes elencadas nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 67.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro.

3.2.3 Independência do Organismo de Controlo e Funções-Chave

Organismo de Controlo

O Conselho de Administração define e controla a implementação de medidas de controlo interno.

Além disso, os membros dos órgãos de administração ou fiscalização são totalmente independentes, sendo para garantir a sua independência avaliados os seguintes aspetos:

- Cargos que o interessado exerça ou tenha exercido na Companhia de seguros ou de resseguros em causa ou noutra Companhia de seguros ou de resseguros;
- Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com outros membros do órgão de administração ou fiscalização da Companhia de seguros ou de resseguros, da sua Companhia-mãe ou das suas filiais (a existência de relações familiares não impede a independência das decisões, bem como a idoneidade dos nomeados para a direção da Companhia);
- Relações de parentesco ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com pessoa que detenha participação qualificada na Companhia de seguros ou de resseguros, na sua Companhia-mãe ou nas suas filiais (a existência de relações familiares não impede a independência das decisões, bem como a idoneidade dos nomeados para a direção da Companhia).

Não foi verificada qualquer situação que pudesse obstar à independência dos referidos titulares para a nomeação para o exercício do respetivo cargo na Abarca Seguros, nem existe acumulação de funções.

O órgão de fiscalização da Companhia é composto por uma maioria de membros independentes, nos termos do n.º5 do Artigo 414.º do Código das Companhias Comerciais.

Funções-Chave

Como funções-chave têm-se na Abarca Seguros as seguintes:

- Exigidas por lei:
 - Gestão de Riscos;
 - Verificação do Cumprimento/Compliance;
 - Auditoria Interna;



- Função Atuarial.
- Outras, consideradas significativas na gestão da Companhia, atendendo à natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à respectiva atividade:
 - Atuário Responsável;
 - Auditoria Externa/ROC.

Qualquer das pessoas que exerce funções-chave na estrutura organizativa da Abarca Seguros desenvolve a sua atividade com independência e imparcialidade, desempenhando as respetivas tarefas de forma objetiva e isenta de qualquer influência indevida de outras pessoas ou entidades e comunicando diretamente as conclusões relevantes ao órgão de direção, administração ou supervisão.

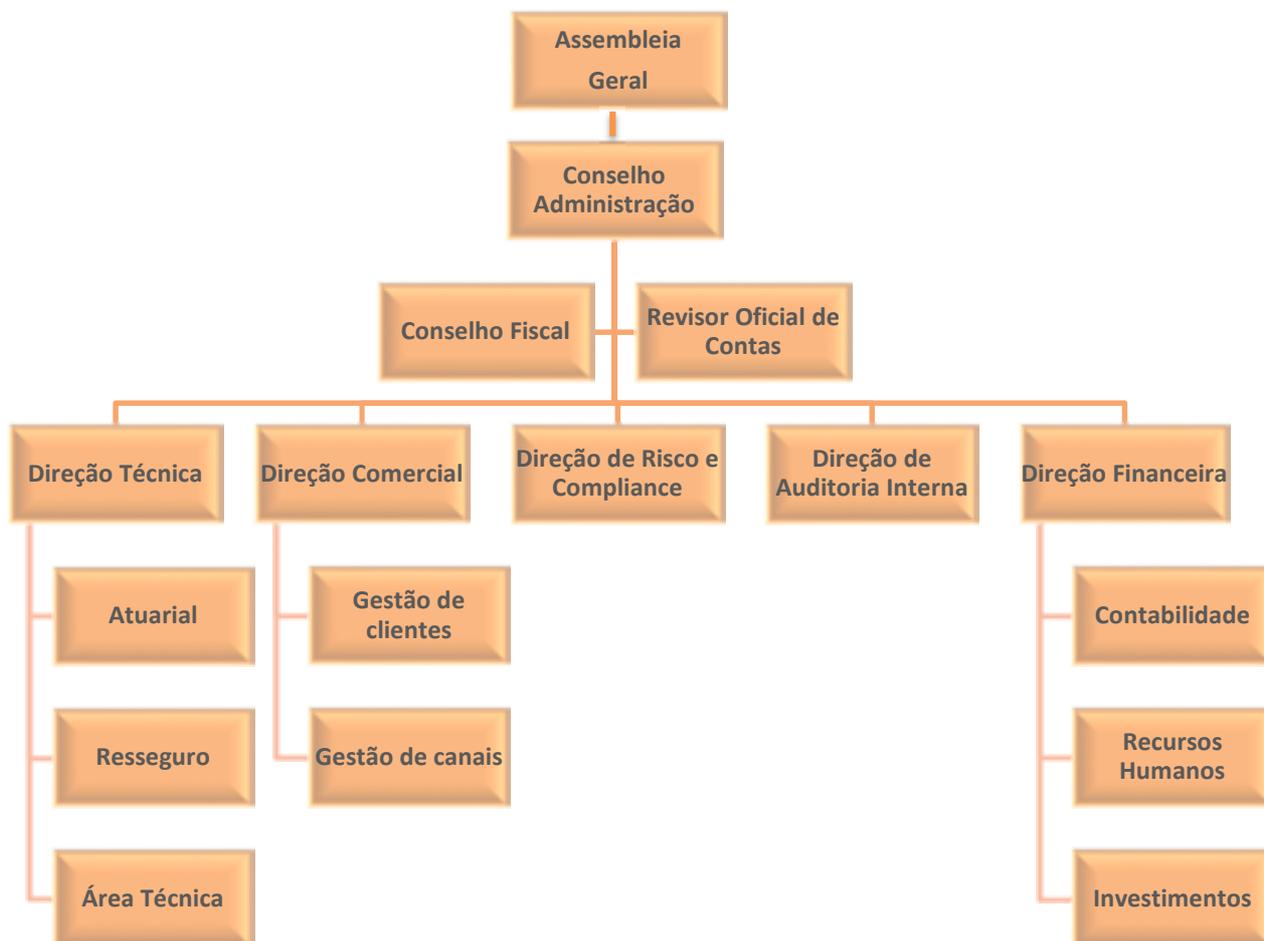
Relativamente à descrição dos papéis e responsabilidades mais importantes das funções-chave, remete-se para o ponto 3.7 Funções-Chave do presente documento.

3.2.4 Estrutura Funcional versus Objetivos

É competência do Conselho de Administração definir e estabelecer uma estrutura hierárquica e funcional adequada, que facilite o cumprimento dos objetivos da Companhia, tanto no que se refere ao correto desenvolvimento da sua atividade como ao controlo das operações.



O organigrama funcional da Abarca Seguros é o seguinte:



3.2.5 Gestão de Recursos Humanos e Política de Remunerações

Dando cumprimento ao n.º 5 do Artigo 2.º e o n.º 3 do Artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010 - R, de 1 de abril da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), a Abarca Seguros tem publicada no seu *site*, com endereço www.abarcaseguros.com, a política remuneratória dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização e dos colaboradores da Companhia. Além disso, de acordo com o n.º 3 do Artigo 4.º da mesma Norma Regulamentar, os órgãos de administração enviam anualmente à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões uma declaração sobre a conformidade da política de remuneração da instituição relativamente às recomendações da Circular n.º 6/2010, de 1 de abril (esta declaração encontra-se em anexo ao relatório previsto na Circular nº 1/2017, de 15 de Fevereiro, da ASF).



Para além do cumprimento formal do estipulado sobre a matéria, a política de remunerações da Abarca Seguros tem como objetivos principais:

- Reter e motivar a sua equipa de colaboradores;
- Alinhar o bónus de desempenho com o cumprimento de objetivos globais;
- Estimular o desempenho e a evolução profissional das suas equipas de trabalho através de processos de avaliação individual.

Estruturação das Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais

A estrutura de remuneração dos membros dos órgãos sociais e dos Diretores de 1ª Linha, bem como os critérios para atribuição de uma componente variável, são os seguintes:

Conselho de Administração

Presidente

Remuneração fixa constituída por Vencimento mensal bruto (a abonar em 14 meses), cujo valor é aprovado pela Comissão de Vencimentos.

Vogais Executivos

Remuneração fixa constituída por Vencimento mensal bruto (a abonar em 14 meses), cujo valor é aprovado pela Comissão de Vencimentos.

Remuneração variável, de montante e critérios fixados anualmente pela Comissão de Vencimentos.

Conselho Fiscal (Presidente e Vogais)

Remuneração fixa constituída por Vencimento mensal bruto (a abonar em 12 meses), cujo valor é aprovado pela Comissão de Vencimentos.

Mesa da Assembleia Geral (Presidente da Mesa, Vice-Presidente e Secretário)

Senha de presença, cujo valor é aprovado pela Comissão de Vencimentos.

Revisor Oficial de Contas

Remuneração, a preços de mercado, de acordo com o contrato de prestação de serviços celebrado para prestação dos serviços de certificação legal de contas.



Outros Aspetos

Todas as despesas e custos relativos aos membros dos órgãos sociais (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral) serão diretamente suportadas pela Companhia ou ser-lhe-ão debitadas.

Não é estabelecida nem contratualizada indemnização em caso de destituição.

Considera-se que está suficientemente assegurado o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Companhia.

Política de Remunerações dos Diretores de 1ª Linha

O Conselho de Administração, no âmbito das competências nela delegadas, tendo presente o disposto na Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril e na Circular n.º 6/2010, de 1 de abril da ASF, confirma a aplicação no ano 2016 de política de remuneração dos Diretores de 1ª Linha e dos responsáveis pelas funções chave de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Atuariado e Compliance que se enquadra na política de remunerações adotada relativamente aos demais colaboradores.

Estrutura das Remunerações

A remuneração dos Diretores de 1ª Linha e dos responsáveis pelas funções chave é composta por uma componente fixa – remuneração fixa - e, quando assim seja decidido pela Administração, por um prémio, adiante designado remuneração variável.

Remuneração Fixa

A remuneração fixa anual a atribuir a cada um dos Diretores de 1ª Linha e aos responsáveis pelas funções chave é a que decorre da aplicação do contrato de trabalho de cada um destes colaboradores e das cláusulas aplicáveis da regulamentação coletiva do trabalho em vigor para o setor segurador.

Remuneração Variável

A remuneração variável é paga em numerário, sem diferimento, numa data até final do primeiro semestre do exercício seguinte àquele a que respeita, sendo a sua atribuição e montante objeto de decisão da Administração.

A Administração define anualmente o valor global da componente variável da remuneração de todos os colaboradores, tendo em conta diversos fatores, designadamente, o resultado antes de impostos.

É também definida anualmente pela Administração a parte desse valor global da componente variável da



remuneração que será atribuída aos Diretores de 1ª Linha e aos responsáveis pelas funções chave.

A decisão sobre a remuneração variável a atribuir a cada um dos Diretores de 1ª Linha e a cada um dos responsáveis pelas funções chave, que compete também à Administração, tem por base, entre outros, os seguintes critérios:

- Nível de responsabilidade de cada Diretor e de cada responsável por função chave;
- Desempenho da Companhia;
- Desempenho coletivo da respetiva Direção, quando for o caso;
- Desempenho individual;
- Respeito pelos normativos, regras, procedimentos externos e internos aplicáveis à atividade da Companhia e do Código de Conduta.

Divulgação e Atualização

A Política de Remunerações é integrada no Relatório de Gestão da Abarca Seguros, publicado no *site* da Companhia e estando acessível para consulta por qualquer pessoa.

A Política de Remunerações é revista anualmente pela Administração, não tendo da revisão efetuada em 2017 resultado alterações face a 2016. Esta revisão ficou registada na Ata do Conselho de Administração de 28 de Março de 2018.

3.2.6 Atribuição de Competências e Funções

De modo a que a estrutura hierárquica e funcional, mencionada no ponto 3.2.4 Estrutura Funcional *versus* Objetivos seja adequada e facilite o cumprimento dos objetivos da Abarca Seguros, tanto no que se refere ao correto desenvolvimento da sua atividade como ao controlo das operações, foram considerados os seguintes aspetos:

- Estabelecimento de instruções claras e precisas das responsabilidades e expectativas aos diretores, atribuindo-se os seus deveres de acordo com os seus conhecimentos e habilitações;
- Existência de canais para assegurar a comunicação entre os distintos níveis da organização;
- Distribuição das tarefas de forma razoável, com recursos suficientes para realizá-las, especialmente no que se refere à direção e supervisão do desempenho das funções atribuídas;
- Existência de uma adequada segregação de funções, que evite a atribuição de tarefas incompatíveis a uma mesma área ou pessoa.
- Em geral, a realização de uma atividade e a sua supervisão não são da responsabilidade de uma mesma pessoa. Além disso, existem certas atividades cuja responsabilidade recai em distintas áreas ou pessoas



quando se exige um maior controlo interno, por exemplo, no caso de operações de tesouraria e na realização de conciliações bancárias;

- Independência da unidade encarregada da supervisão e funcionamento dos controlos;
- Desenvolvimento de uma estrutura de poderes e competências para a autorização de operações vinculadas a processos críticos, através de um sistema de limites e autorizações prévias para a assunção de riscos.
- Quando tenha sido previsto realizar operações que excedam os limites, estas devem estar claramente documentadas e contar com as autorizações prévias do Conselho de Administração ou, conforme o caso, do Comité ou das pessoas que estejam formalmente delegadas para tal fim.

3.3 Sistema de Gestão de Riscos

3.3.1 Planeamento e Definição de Objetivos

A gestão de riscos corporativos da Companhia, coordenada pelo seu Conselho de Administração, tem um processo de fixação de objetivos que visa garantir que os mesmos apoiem e permitam a concretização da missão da organização e que, além disso, são coerentes com os níveis de risco que se pretende assumir.

A Abarca Seguros fixa e estabelece, com uma periodicidade anual, os seus objetivos de curto prazo e revê os de médio e longo prazo, através da elaboração e formalização de:

- Plano geral de atividades e definição da estratégia para o exercício posterior ao corrente;
- Projeções económico-financeiras com base no plano geral de atividades e da estratégia definida.

Para além disso, o Conselho de Administração coordena a execução das atividades necessárias para alcançar os objetivos definidos, formalizando e aprovando documentação que define os meios e forma de registo desses objetivos e estratégias de forma a ser possível avaliar e controlar a concretização dessas metas e implementar medidas corretivas em caso de ocorrência de desvios importantes.

3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos

A Companhia está sujeita tanto a acontecimentos externos como internos que a podem afetar de diferentes formas e com diversos níveis de impacto. Estes acontecimentos devem ser identificados e diferenciados entre riscos e oportunidades.

Nesse sentido, os riscos são analisados considerando a sua probabilidade de ocorrência e a sua importância relativa.

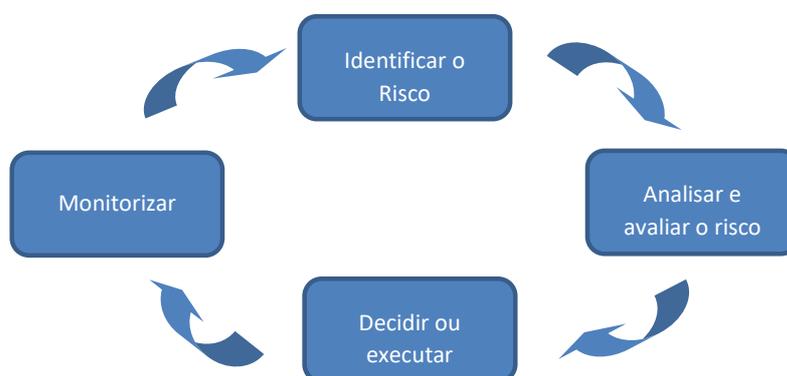
Este sistema corresponde a um conjunto integrado de processos contínuos que visam garantir a implementação



adequada da estratégia e o cumprimento dos objetivos da Abarca Seguros, com base numa compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos subjacentes à sua atividade. Desta forma, o Sistema de Gestão de Riscos baseia a sua metodologia na:

- Identificação e sistematização dos riscos que afetam a organização: definição e agrupamento dos riscos (dicionário e matriz de riscos);
- Avaliação e atribuição de grau de criticidade e prioridade aos riscos, em função do impacto nos objetivos de negócio e probabilidade de ocorrência;
- Identificação das causas dos riscos mais importantes;
- Avaliação das estratégias (opções) de gestão de risco;
- Desenvolvimento de um plano de ações de mitigação de riscos com criticidade mais elevada;
- Monitorização e reporte do progresso de implementação do plano de ações.

Esquematisando



O objetivo da gestão do risco é a identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo de todos os riscos materiais a que a Companhia se encontra exposta (riscos estes financeiros ou não), tanto a nível interno como a nível externo, num processo contínuo e evolutivo no tempo, que tem em vista assegurar que esses riscos se mantenham a um nível que não afete, significativamente, a situação financeira da Companhia e os interesses dos seus diversos *stakeholders*.

A Abarca Seguros está a implementar um Sistema de Gestão de Riscos, baseado na gestão integrada de todos e cada um dos processos de negócio, e na adequação do nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos.



Os diferentes tipos de risco serão agrupados em cinco áreas ou categorias, a saber:

- Riscos Específicos de Seguros;
- Riscos Financeiros;
- Riscos Operacionais;
- Riscos de Reputação;
- Riscos Estratégicos e de Governo Corporativo.

O Conselho de Administração da Abarca Seguros é a entidade máxima responsável que aprova as principais linhas de atuação em matéria de Gestão de Riscos e supervisiona, de forma permanente, através de indicadores e rácios, a sua exposição ao risco.

A função de gestão de riscos foi subcontratada externamente, à Actuarial – Consultadoria, Lda, sendo operacionalmente acompanhada pelo Administrador e pela Direção Financeira da Companhia.

A Administração, a Direção Financeira, o Atuário Externo e o Gestor de Riscos coordenam as atividades relacionadas com a quantificação de riscos.

Riscos Específicos de Seguros

O risco específico de seguros compreende o desenho de produtos, a tarificação, a comercialização, a subscrição, o provisionamento de responsabilidades, o resseguro e a gestão de sinistros.

Desenho e Tarificação de Produtos

A Companhia tem como objetivo definir um *pricing* adequado em termos de rentabilidade esperada, depois de cobertas todas as suas responsabilidades que incluem sinistros a pagar, custos com gestão de sinistros, rentabilidades garantidas, eventuais participações em resultados, encargos de aquisição, encargos gerais e o custo do capital.

Antes do seu lançamento, os produtos são desenhados pelo Conselho de Administração com o apoio dos advogados e com base nos produtos existentes no mercado e na experiência e realidade da Companhia.

Comercialização dos Produtos

Sendo uma Companhia exclusivamente vocacionada e estruturada para a distribuição de Seguros de Caução, a Abarca Seguros tem como principal e natural rede de distribuição, corretores de seguros contratados para o efeito.



Provisionamento e Principais Rácios

A Abarca Seguros procede mensalmente ao cálculo e acompanhamento dos rácios de sinistralidade e de despesas de acordo com os seguintes critérios:

- Rácio de sinistralidade – Resulta do quociente entre os custos com sinistros e os prémios adquiridos.
- Rácio de comissionamento – Resulta do quociente entre as comissões de mediação e os prémios adquiridos.
- Rácio de despesas – Resulta do quociente entre a soma dos custos de aquisição e administrativos, de seguro direto, e os prémios adquiridos.
- Rácio combinado - é resultante da adição dos três rácios anteriores.

Política de Subscrição de Riscos

A Companhia tem uma Política de Subscrição de Riscos que define um modelo elaborado ao detalhe e que está enquadrado no sistema de gestão integrada dos processos de seleção e análise do risco de subscrição, do qual faz parte a própria gestão do resseguro cedido ao nível da acumulação de capitais seguros, mas abrangendo ainda:

- Regras de aceitação de riscos;
- Princípios tarifários;
- Competências de aceitação.

Resseguro

A política de resseguro é um instrumento fundamental para uma Seguradora gerir e adequar os limites de exposição ao risco em função da sua capacidade de subscrição.

Em 2016 a Companhia tinha um tratado de resseguro proporcional, o qual estava repartido por três resseguradoras de renome internacional. Em 2017, este tratado manteve-se para as garantias em vigor, tendo-se negociado um novo tratado proporcional para os riscos que tiveram início em 1 de Outubro de 2017. Esta alteração teve como objetivo não só conseguir um apoio mais especializado no seguro de caução, como também obter um contacto mais direto e mais oportuno, junto dos resseguradores, com vista à negociação de condições especiais, que permitam à Companhia dar resposta a oportunidades de negócio que vão surgindo. Adicionalmente, a Companhia tem ainda em vigor dois tratados facultativos com o objetivo de cobrir responsabilidades não cobertas pelos tratados proporcionais.



Gestão de Sinistros

A nível de gestão de riscos, o principal problema que se levanta relativamente à gestão de sinistros resulta da fraude, problema de todo o setor segurador afetando também, por consequência, a Abarca Seguros.

A propósito da fraude remete-se para o exposto no ponto 3.3.3 Da Prevenção e Combate à Fraude do presente documento. A Companhia dispõe de um Manual de política antifraude.

Riscos Financeiros

A política de investimentos da Abarca Seguros privilegia os princípios de prudência e segurança, tendo como preocupação base a preservação do valor do investimento, mais do que a sua rentabilidade, ditando o investimento em ativos que permitam uma liquidez imediata, sem comprometer a velocidade de recuperação de dinheiro.

O Atuário da Companhia tem um papel relevante no investimento dos ativos, calculando periodicamente o rácio de solvência com base nos ativos investidos.

O nível de segurança, qualidade, liquidez, rentabilidade e disponibilidade será máximo, tendo a Companhia que salvaguardar um mínimo de 35% do seu capital em tesouraria de disponibilidade imediata e podendo investir o restante em Dívida Pública de Países da União Europeia. Até à data todas as disponibilidades da Companhia estão investidas em depósitos à ordem.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro resulta da possibilidade de flutuação do valor dos *cash-flows* de um instrumento financeiro, originada por alterações nas taxas de juro do mercado.

O risco de taxa de juro não tem assim impacto na carteira de investimentos da Abarca Seguros, já que tendo em consideração o perfil de gestor prudente assumido pela Companhia, tem-se optado pelo investimento apenas em depósitos à ordem.

Dado o tipo de investimentos efetuados, a Companhia não estará sujeita a um risco material de taxas de juro, estando, contudo, sujeitas a este risco as disponibilidades em instituições de crédito, embora se estime que o seu impacto não seja significativo já que a taxa das aplicações de curto prazo é muito baixa ou até mesmo nula.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez corresponde ao risco de os ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir



cumprir as responsabilidades com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

O risco de liquidez da Abarca Seguros decorre da eventual necessidade de ter de alienar, extemporaneamente, ativos financeiros perante a necessidade de fazer face a outros compromissos, nomeadamente liquidação de sinistros.

Embora o risco de liquidez seja um risco inerente a qualquer atividade, no caso da Abarca este risco está bastante mitigado pelos seguintes factos:

- A Companhia possuir um valor extremamente elevado de disponibilidades em instituições de crédito, à vista, ou seja, mobilizáveis no curto prazo;
- A Companhia possuir dois tratados de resseguro proporcionais e dois facultativos, conforme descrito acima no Resseguro;
- As condições contratadas no âmbito dos respetivos tratados asseguram timings de recebimentos enquadrados com timings para pagamento aos beneficiários;
- A Companhia dispor de colaterais obtidos junto dos respetivos tomadores de seguro, complementares aos tratados de resseguro referidos no ponto anterior.

Todos os passivos financeiros da Companhia são também passivos de curto prazo.

Risco de Câmbio

A exposição a este risco, decorrente da manutenção de ativos ou passivos em divisas diferentes do Euro, não é uma realidade na Abarca Seguros que apenas realiza investimentos em Euros, só tendo assim responsabilidades na zona Euro.

Risco de Mercado

O risco de mercado é constituído pelos movimentos adversos no valor dos ativos da Companhia, originando um desfasamento entre ativos e responsabilidades, relacionados com variações dos mercados de capitais, dos mercados cambiais, das taxas de juro, do valor do imobiliário e do uso de instrumentos financeiros derivados, incluindo também o risco de concentração de ativos em poucos emitentes e de *rating* reduzido.

Risco de mercado traduzir-se-ia para a Abarca Seguros na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos seus ativos financeiros.

Face à política de investimentos adotada, a Abarca Seguros não se encontra exposta ao risco de mercado por o volume de investimentos da Companhia estar investido apenas em depósitos à ordem.



Risco de Crédito

Este risco define-se pela maior ou menor probabilidade de uma entidade, pública ou privada, que emite instrumentos de dívida ou aceita depósitos bancários não pagar os juros devidos e/ou não reembolsar o capital aplicado, bem como outras situações nas quais o cliente ou contraparte não satisfaçam o pagamento de que sejam devedores.

Para além do cumprimento por parte da Abarca Seguros das prerrogativas que deverá ter obrigatoriamente em consideração relativamente aos limites de dispersão e diversificação estabelecidos pelos normativos legais aplicáveis (nomeadamente a Norma Regulamentar n.º 13/2003 – R, de 17 de julho, da ASF, a política daquela em matéria de investimentos é norteadada por critérios de prudência e segurança, conforme já referido anteriormente, apenas prevendo investimento em depósitos à ordem.

O risco existirá assim nos depósitos feitos junto de instituições bancárias e na colocação de negócio efetuada junto de resseguradores.

Face ao indicado, o risco de crédito é um risco onde a Abarca Seguros tem alguma exposição, embora esteja salvaguardada pelo facto de o seu maior depósito à ordem se encontrar num banco cujo *rating* é A-. Também as resseguradoras com que trabalha têm *rating* igual ou superior a A-.

A Companhia seguirá o *rating* das entidades envolvidas e procederá à diversificação das mesmas para minimizar eventuais perdas por incumprimento.

Riscos Operacionais

O requisito de capital para o risco Operacional “reflecte os riscos operacionais que não estejam já reflectidos nos módulos de risco referidos no artigo 104” (Art. 107 da Diretiva 2009/138/EC).

O risco Operacional pode assim resultar da probabilidade de ocorrerem perdas decorrentes da falta de adequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos, estando normalmente associado a ocorrências como fraudes, falhas de sistemas e ao não cumprimento de normas e regras estabelecidas, podendo ainda incluir, por exemplo, o risco resultante de falhas no governo da sociedade, nos contratos de prestação de serviços por entidades externas e no plano de continuidade do negócio.

A metodologia adotada para gestão do risco Operacional, associada à formalização do Sistema de Gestão de Riscos, foi iniciada no segundo semestre de 2017, e passa por:

- Identificar os tipos de risco associados aos processos prioritários;
- Elaborar mapas de risco;
- Estabelecer planos de ação adequados que permitam reduzir os riscos considerados prioritários;
- Monitorização constante dos riscos e avaliação permanente do grau de exposição ao risco.



Este sistema desenvolver-se-á de acordo com as atuais tendências de gestão de riscos nas entidades financeiras, e, em termos de Solvência II, de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão de 10 de outubro de 2014, que visa estabelecer os princípios gerais que devem presidir ao Sistema de Gestão de Riscos e de Controlo Interno a implementar nas entidades seguradoras.

O trabalho iniciou-se com a sensibilização para a importância do tema da gestão de riscos, sobretudo no âmbito do Solvência II, e pela apresentação da metodologia aos responsáveis pelos principais processos da Abarca Seguros.

Posteriormente, procedeu-se ao levantamento dos procedimentos das várias áreas funcionais da empresa, o qual é da responsabilidade direta dos responsáveis por cada uma daquelas, sob a coordenação da Direção Financeira e da Administração da Companhia.

Foram objeto de análise 19 macro processos e 31 subprocessos da Companhia, partilhados pela área de Gestão de Riscos e Controlo Interno e pelas áreas proprietárias desses mesmos processos, garantindo desta forma que qualquer alteração num processo de negócio é verificada em termos de Gestão de Riscos e Controlo Interno.



PROCESSO		SUBPROCESSO	
1	Produtos	1	Desenho de Produtos
		2	Distribuição dos Produtos
2	Atividades Comerciais	1	Prospecção de Clientes
		2	Pedidos de Proposta por Parte de Clientes
		3	Levantamento das Necessidades
		4	Elaboração da Proposta
		5	Acompanhamento de Propostas
		6	Adjudicação da Proposta
		7	Receção e Análise da Adjudicação da Proposta
3	Apólices	1	Emissão de Apólices
		2	Fracionamento de Prémios
		3	Alterações e Anulações de Apólices
		4	Arquivo de Apólices
4	Controlo dos Produtos		
5	Sinistros	1	Receção e Abertura de Sinistros
		2	Fraude
		3	Revisões de Processos de Sinistro e Auditorias de Sinistros
		4	Arquivo de Processos de Sinistro
		5	Estatísticas de Sinistralidade
6	Gestão de Reclamações		
7	<i>Compliance</i>		
8	Contencioso	1	Abarca Seguros como Ré/Demandada
		2	Abarca Seguros como Autora/Demandante
9	Área Financeira/Contabilidade	1	Apólices
		2	Sinistros
		3	Pagamentos/Recebimentos
10	Contabilidade	1	Procedimentos Contabilísticos
		2	Bancos
11	Tesouraria		
12	Investimentos		
13	Estatísticas e Controlo de Gestão		
14	Cumprimento de Obrigações Perante Terceiras Entidades	1	Informação a Fornecer à ASF
		2	Obrigações Fiscais
		3	Segurança Social
		4	Verificação do Cumprimento de Obrigações Perante Terceiras Entidades
15	Branqueamento de Capitais		
16	Tratamento de Correspondência		
17	Área de Recursos Humanos		
18	Relações com Outros Organismos		
19	Sistemas de Informação	1	Infraestrutura
		2	Sistema de Segurança

Por fim, a avaliação dos riscos operacionais determinou-se considerando o efeito combinado da Probabilidade de Ocorrência de um fator de risco e da importância relativa do mesmo, de que resulta que os riscos considerados mais críticos serão aqueles que necessitarão de um tratamento mais imediato e de um plano de ação de forma a conseguir-se uma redução dos mesmos.



Riscos de Reputação

O risco de reputação define-se como o risco de a Abarca Seguros incorrer em perdas resultantes da deterioração da sua reputação ou posição no mercado, devido a uma perceção negativa da sua imagem no seio dos seus clientes, acionistas, parceiros de negócio, supervisão e público em geral.

O risco de reputação poderá ocorrer como uma consequência de outros riscos e pode ser medido através de:

- Avaliação da confiança demonstrada pelos diversos *stakeholders* da Abarca Seguros;
- Avaliação da perceção por parte dos tomadores de seguros, beneficiários, órgãos de comunicação social e restantes partes interessadas relativamente à Abarca Seguros;
- Avaliação do grau de satisfação por parte dos colaboradores da Abarca Seguros.

Riscos Estratégicos e de Governo

A Abarca Seguros gere os seus riscos realizando uma gestão integrada de cada um dos processos de negócio e na adequação do nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos, os quais passam, neste momento, por manter uma atitude proativa na procura de novos clientes.

Na avaliação do risco são ser considerados:

- Concentração de negócio num reduzido número de Clientes;
- Redução das margens devidas a restrições do mercado ou concorrência;
- Perda efetiva de quota de mercado;
- Falta de viabilidade económica ou fraca capacidade financeira dos parceiros.
-

A concentração de negócio num reduzido número de Clientes torna a Companhia excessivamente dependente dos mesmos, em termos de volume de negócios ou rentabilidade, o que pode levar a perdas significativas ou alterações no caso de cancelamento de um contrato, motivo pelo qual este foi considerado o risco Estratégico mais relevante.

A redução das margens devidas a restrições do mercado ou concorrência é o segundo risco Estratégico mais relevante. A redução de prémio, devida à pressão do Cliente ou à concorrência, pode não ser seguida de uma redução de custos e, da mesma forma, também o aumento dos custos pode não ser acompanhado por um aumento nos prémios, tendo ambas as situações, como consequência, que a margem possa acabar reduzida.

A Abarca Seguros, com uma periodicidade anual, nos termos dos procedimentos internamente definidos fixa e estabelece a obrigatoriedade de formalização de planos de médio e longo prazo, através da elaboração de:

- Plano geral de atividades e definição da estratégia para o exercício posterior ao corrente;



- Projeções económico-financeiras com base no plano geral de atividades e da estratégia definida;
- Regras que definem as entidades responsáveis na definição e elaboração do plano estratégico da Companhia e seus elementos de suporte.

Por outro lado, a Abarca Seguros tem um Modelo de Governação a propósito do qual se remete para o exposto no ponto 3.1.1 Modelo de Governação do presente documento.

3.3.3 Da Prevenção e Combate à Fraude

Tal como é do conhecimento geral, a fraude é um problema de todo o sector segurador afetando também, por consequência, a Abarca Seguros.

Tendo consciência desta realidade e também do que está definido sobre a matéria na Norma Regulamentar n.º 10/2009 - R, de 25 de junho da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e, mais recentemente, em conformidade com o requerido pela Circular nº1/2017, de 15 de Fevereiro da ASF, a Abarca Seguros criou a sua política anti-fraude na qual se encontram definidas as regras claras e objetivas que facilitam a todos os intervenientes exercer ações concretas de combate à fraude. A política anti-fraude foi aprovada pelo Conselho de Administração e esta aprovação está relevada em ata. Adicionalmente foi validada pelo ROC o qual emitiu um relatório sobre a mesma no âmbito da Circular 1/2017 da ASF.

No que concerne à política de gestão de reclamações (passíveis de terem origem em eventuais fraudes) a Norma n.º 10/2009 - R, de 25 de junho da ASF, veio impor às seguradoras, na sequência da regulamentação dos Artigos. 131.º - C a 131.º - F do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, revogado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro que igualmente regula o tema, a definição e implementação de uma política de tratamento dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, a instituição de uma função autónoma responsável pela gestão de reclamações, a designação de um provedor do cliente e a definição e implementação de uma política antifraude.

Dando cumprimento ao preceituado na Norma Regulamentar referida no parágrafo anterior, a Abarca Seguros implementou:

- Uma política de tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados ou Beneficiários;
- A função interna do Gestor de Reclamações e do Provedor do Cliente que devem ser exercidas com autonomia;
- Um interlocutor junto da ASF para tratamento de reclamações de acordo com as regras definidas;
- Regulamentação relativa a uma política antifraude em matéria de seguros



3.3.4 Impacto das Mudanças sobre o Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno

Sempre que ocorrem alterações legais, regulamentares ou de procedimentos internos que afetem a Companhia ou os seus principais fornecedores, o impacto das mesmas é avaliado para efeitos de gestão de riscos e será objeto de igual valoração também em termos de controlo interno.

3.4 Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA)

A autoavaliação do risco e da solvência (ORSA) é efetuada e/ou revista e aprovada pelo órgão de direção, administração ou supervisão da Abarca Seguros, com periodicidade mínima anual.

A política de *Enterprise Risk Management* tem como objetivo dotar a Companhia de um instrumento que lhe permita tratar e gerir, de forma eficaz, a incerteza e as oportunidades associadas aos riscos a que está exposta, numa perspetiva de criação e preservação de valor para todos os seus *stakeholders*.

Nesse âmbito, são definidos como materialmente relevantes os riscos abrangidos pela fórmula padrão do regime Solvência II, ainda que com a eventual possibilidade de virem a ser calibrados de forma mais ajustada à realidade da Companhia, e outros riscos adicionais que sejam considerados relevantes e passíveis de ter impacto económico e financeiro na Abarca Seguros.

À presente data a Companhia já efetuou dois exercícios de avaliação do risco e da solvência (ORSA), os quais foram reportados à ASF.

Relativamente à forma como a autoavaliação do risco e da solvência é integrada no processo de gestão e no processo de tomada de decisão da Companhia remete-se para o ponto 3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno do presente documento

3.5 Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno deverá garantir uma comunicação eficaz, que flua em todos os sentidos dentro da Companhia.

3.5.1 Âmbito e Objetivos das Atividades de Controlo

As atividades de controlo baseiam-se em políticas e procedimentos estabelecidos e implementados que ajudam a atingir os objetivos traçados e a assegurar que se responde com eficácia e eficiência aos riscos identificados.



Atividades de Controlo e Sistemas de Informação

Nos procedimentos de Auditoria Interna a definir, estarão previstas metodologias de análise e controlo dos processos implementados ao nível dos sistemas informáticos da Abarca Seguros e sua articulação com as competências e funções atribuídas a cada direção e colaborador da Abarca Seguros.

Sobre esta matéria, haverá um enfoque bastante grande em todos os aspetos relacionados com os acessos básicos aos sistemas de gestão e informação e com os perfis de segurança aplicáveis aos respetivos utilizadores, assegurando que o Fornecedor desses serviços deverá garantir a implementação e desenvolvimentos aplicativos decorrentes de:

- Novos regulamentos e exigências emanadas pelos organismos de supervisão;
- Alterações da legislação fiscal com impacto direto na atividade seguradora;
- Implementação de novas regras contabilísticas e financeiras;
- Desenvolvimento de novos sistemas globais de pagamentos.

Regulamentos de Apoio ao Controlo Interno

A Abarca Seguros tem estabelecidas internamente as regras ao nível da Delegação de Competências, estipulando com grande objetividade, as competências delegadas e o grau de autonomia de cada um dos principais setores da Companhia e respetivos responsáveis (nos casos de maior complexidade, a autonomia pode ser hierárquica ou transversalmente partilhada).

Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

As atividades de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo definem-se por mecanismos concebidos para dar um aspeto legal a fundos ou bens gerados por atividades ilícitas, tais como tráfico de droga, de armas, de pessoas ou simplesmente provenientes de fraude fiscal.

Atualmente, a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo é um dos grandes desafios de todos os governos ocidentais em geral e do setor financeiro em particular, pois é através destes mecanismos que os referidos fundos podem entrar no circuito económico-financeiro, saindo depois como rendimentos de uma atividade lícita.

Neste domínio, tem sido elevada a preocupação legislativa comunitária, destacando-se a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, cuja transposição para a ordem jurídica nacional foi efetuada através da Lei n.º 25/2008, de 5 de junho. Por outro lado, tem existido uma preocupação acrescida da supervisão, assumindo particular destaque a Norma n.º 10/2005 - R, de 19 de julho da ASF, preocupação esta que,



mais recentemente foi transposta para a Circular nº1/2017 de 15 de Fevereiro, da ASF, exigindo às entidades financeiras o dever de elaboração de programas de prevenção nomeadamente através de políticas, procedimentos e processos de controlo interno adequados.

A Abarca Seguros subscreve a luta internacional contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e aplica uma política de conhecimento do cliente fundada sobre os riscos, em conformidade com as leis e demais regulamentação aplicável.

Os colaboradores não devem envolver-se nem permitir qualquer atividade ilegal no âmbito do seu trabalho no seio da Companhia, tendo-se particularmente em vista qualquer violação dos regulamentos de defesa da concorrência e qualquer tipo de cumplicidade com fraude fiscal, quer seja no país da entidade operacional do colaborador, quer noutros países onde a Companhia ou algum dos seus principais acionistas estejam ativos.

A política de branqueamento de capitais foi aprovada em reunião do Conselho de Administração e foi validada pelo ROC o qual emitiu um relatório sobre a mesma, no âmbito da Circular 1/2017 da ASF.

No decurso do ano de 2017 a Companhia ministrou formação aos seus colaboradores sobre este tema.

3.5.2 Informação e Comunicação

Fontes de Informação e Comunicação

A Abarca Seguros segue procedimento específico no que se refere à produção e divulgação periódica de dados de gestão e avaliação da sua performance financeira e técnica, bem como de medição dos principais riscos a que está exposta.

O Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno, cujos procedimentos serão internamente definidos, deverá garantir uma comunicação eficaz, que flua em todos os sentidos dentro da Companhia.

Além disso, estão internamente definidos os procedimentos gerais a observar para efeitos de reporte periódico de informação de gestão, para os supervisores, diversos *stakeholders* etc., os quais, dependendo do assunto subjacente às relações que estabelece com outras entidades/instituições, são assegurados pela Direção Financeira da Abarca Seguros.

Comunicação Interna sobre Objetivos e Resultados do Controlo Interno

Está em fase de implementação um Sistema de Controlo Interno que tem, para já, definidas, as seguintes linhas mestras:



- A função de controlo interno é uma figura integrada na estrutura organizacional cujas funções são reconhecidas por toda a estrutura da Companhia;
- As conclusões, falhas ou fragilidades identificadas pela auditoria, assim como as consequentes recomendações, devem ser registadas, documentadas e reportadas diretamente ao Conselho de Administração de modo a garantir que as questões identificadas são prontamente tomadas em consideração;
- As situações reportadas devem ser objeto de acompanhamento contínuo por parte da auditoria de forma a assegurar a adoção das medidas necessárias à sua correção.

Comunicação Externa das Atividades de Controlo Interno

Nos termos da Norma Regulamentar n.º 14/2005 – R, de 29 de novembro da ASF e da Circular nº1/2017, de 5 de fevereiro da mesma entidade, a Companhia elabora um relatório anual sobre procedimentos específicos para o combate ao branqueamento de capitais e mecanismos e procedimentos especificamente adotados no âmbito da política antifraude, o qual foi objeto de apreciação por parte dos auditores externos da Companhia.

A Companhia tem presente, aquando da angariação de negócio, as regras previstas nas suas políticas, no entanto os procedimentos efetuados não se encontram ainda totalmente documentados embora a função de Compliant, neste exercício de 2017, já tenha começado a exercer as funções previstas.

Nos Relatório de Gestão e Notas às Contas são também publicados os principais riscos aos quais a Abarca Seguros está sujeita, bem como a forma como esses riscos estão a ser geridos.

3.5.3 Monitorização

Monitorização dos Riscos

Os fluxos de trabalho são pensados e implementados de forma a garantir a máxima eficácia e a minimização dos riscos, na estrita observância das políticas e procedimentos aprovados.



A monitorização dos riscos é efetuada de diversas formas:

- No que diz respeito ao risco de subscrição, o Conselho de Administração define as normas de subscrição e respetivas delegações (ver ponto relativo à política de subscrição de riscos) e procede à aceitação dos riscos especiais, ou seja, daqueles que se encontram fora das normas;
- A certificação das provisões técnicas é efetuada por atuário independente;
- Nessa certificação, expressa em relatórios, é objetivamente referido se, como corolário das análises e avaliações atuariais realizadas, as provisões constituídas pela Companhia são ou não suficientes;
- Acompanhamento periódico, da evolução de apólices, segurados, sinistros, frequência, prémios, prémios adquiridos, custo dos sinistros, taxa de sinistralidade, taxas puras, taxas comerciais reais vs taxas comerciais atuariais, rácio de despesas e rácio combinado da Abarca Seguros.

Monitorização Global da Exposição ao Risco

Tendo em vista garantir uma elevada consistência na gestão de riscos da Companhia desenvolve-se um sistema global de monitorização e quantificação da exposição, da responsabilidade do Coordenador de Riscos, que assegura:

Quantificação Global da Exposição aos Riscos

A estimação dos riscos é efetuada através de um modelo *standard* de fatores fixos que quantifica os riscos financeiros, os riscos de crédito e os riscos de seguros, em articulação com os requisitos do regime de Solvência II.

Elaboração e Implementação de Planos de Ação Mitigadores dos Riscos

Para os riscos com grau de criticidade elevada, está previsto que o Coordenador de Riscos promova, em conjunto com as áreas envolvidas, a elaboração e implementação de planos de mitigação desses riscos.

Implementação de Ambiente de Gestão e Controlo de Riscos na Organização

Esta vertente deverá ser assegurada pela divulgação, a toda a Companhia, da quantificação global da exposição aos riscos efetuada, pelo envolvimento de toda a organização nos planos mitigadores e nos pontos de controlo e pela promoção de diversas ações de formação/sensibilização para o tema.

Este ambiente poderá igualmente ser promovido através da concretização de auditoria interna bastante abrangente.



Avaliação do Sistema de Gestão de Riscos

Ficará estabelecido em Ata de Conselho de Administração da Abarca Seguros, que o Conselho de Administração deve proceder à revisão, com uma periodicidade mínima anual, das orientações e políticas de tolerância, exposição, gestão e monitorização dos principais riscos com o objetivo de corrigir e/ou melhorar o sistema implementado.

Comunicação e Avaliação de Deficiências do Sistema de Controlo Interno

A Ata de Conselho de Administração da Abarca Seguros, mencionada no ponto anterior, para a qual se remete, também determinará como sendo da competência do Conselho de Administração requerer dos Diretores de primeira linha um reporte preciso e tempestivo sobre a eficiência e eficácia do sistema de controlo interno com a identificação dos principais procedimentos implementados.

3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno

3.6.1 Implementação de Novos Processos e Procedimentos

A Abarca Seguros, dada a sua recente constituição, optou, até ao momento, por dar prioridade à consolidação da sua atividade e à definição e implementação dos procedimentos inerentes ao correto e adequado desenvolvimento da mesma. Por este motivo, apenas em 2017 se desenvolveu formalmente uma auditoria interna para controlo interno da atividade desenvolvida pela Companhia.

Em termos de Gestão de Riscos, até ao presente, foram concretizados ou iniciados os seguintes trabalhos e projetos:

- Foi subcontratada uma entidade externa para prestação de serviços que englobam a função de Gestor de Riscos e as tarefas de apoio à implementação dos requisitos de Pilar I, Pilar II e Pilar III subjacentes ao regime Solvência II;
- Foi produzida em 2016 informação de reporte, quantitativa e qualitativa, inerente ao regime Solvência II, quer para efeitos de supervisão prudencial quer para análise e gestão interna, nomeadamente os dados de suporte aos QRTs (*Quantitative Reporting Templates*) e respetivo reporte ao Supervisor.

De todas as atividades cuja abordagem inicial foi efetuada em 2016 continuar-se-á em 2017 a dar prioridade ao cumprimento da estratégia e da agenda subjacente à implementação do ORSA a vários níveis, dando-se seguimento à avaliação do *Governance* e da estrutura de funcionamento da Companhia com o objetivo de as adaptar aos requisitos



do novo regime de Solvência II, revendo e/ou redefinindo algumas políticas e procedimentos internos, nomeadamente as relativas ao Sistema de Governação, ao Sistema de Gestão de Riscos e de Controlo Interno.

Foi feito, em termos de risco Operacional, levantamento de procedimentos em todos os setores da empresa, tendo em vista a identificação de potenciais situações críticas, isto é, potenciais riscos, quer em termos de frequência quer em nível de severidade.

3.6.2 Introdução de Melhorias em Processos e Procedimentos Existentes

Não se registaram até ao momento alterações significativas aos mecanismos de trabalho, relativamente aos quais não se revelou igualmente necessário introduzir quaisquer melhorias.

3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos

Risco de Seguros

O sumário executivo do relatório atuarial anual elaborado relativamente ao ano de 2017, para o qual se remete, concluiu pela suficiência das provisões técnicas da Abarca Seguros a 31 de dezembro de 2017.

A Companhia não possui matrizes de run-off por ano de ocorrência dada a existência de um número muito reduzido de sinistros no ramo em análise.

Uma vez que o número de sinistros é ainda muito reduzido, foi simulado um valor para cobrir possíveis sinistros ocorridos, mas ainda não reportados.

Riscos Financeiros

No que concerne aos riscos de liquidez, de taxa de juro e de crédito apuraram-se e projetaram-se os principais agregados, tendo sido possível concluir que:

- O princípio básico de qualquer seguradora no que respeita ao investimento é o de maximizar a rentabilidade financeira sujeita à satisfação de todas as obrigações contratuais, reconhecendo as incertezas envolvidas e as responsabilidades assumidas e o nível de provisões livres.
- As responsabilidades da Companhia foram analisadas relativamente à incerteza, pois podem aparecer sinistros que originem pagamentos elevados ou acima do que se esperava, à duração e natureza, tendo-se verificado que:



- A incerteza dos sinistros advém do momento em que possam acontecer e do seu montante. Uma vez que temos um reduzido número de sinistros, não foi ainda possível fazer uma análise aprofundada sobre este tema.
- A moeda de todos os contratos é o Euro, o que significa ser adequado o investimento em Euros.
- A Companhia apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.
- A Companhia tem os seus riscos protegidos por tratados de resseguro, acordados por resseguradores de *rating* igual ou superior a A-.
- A Companhia apresenta um rácio de cobertura do requisito de capital de solvência muito acima do valor mínimo do atual regime legal, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2016.

Risco Operacional

O risco operacional na Abarca Seguros abrange as áreas atuarial, jurídica, tecnológica, recursos humanos, procedimentos, informação, fraude, mercado e bens materiais.

Foi decidido focalizar o controlo do risco operacional nos processos mais abrangentes e relevantes para a Companhia, identificados através de levantamento de procedimentos de todos os setores da Companhia, iniciado no segundo semestre de 2017 e abrangendo a elaboração do ORSA, com o objetivo de identificar potenciais situações críticas, isto é, potenciais riscos, quer em termos de frequência quer em nível de severidade.

Risco de Reputação

A Abarca Seguros procederá ao registo, controlo e análise periódica de todas as reclamações recebidas, tendo um gestor de reclamações nomeado para o efeito.

Na medida em que até ao momento, não foram formalizadas quaisquer reclamações relativamente à Abarca Seguros, não é possível ainda indicar qual foi o prazo médio de resposta às mesmas, não existindo igualmente qualquer evidência de situações com carácter reiterado que pudessem atestar uma atuação menos correta na relação da Companhia com os seus clientes.

A avaliação da confiança dos clientes está intimamente relacionada com a marca Abarca Seguros, já que tudo aquilo que afete a Companhia ou tenha impacto negativo na imagem e reputação da mesma, pode ter, consequências na mesma.



Risco Estratégico

Concretamente, no decurso do exercício 2017, à semelhança do que já se havia feito em 2016, a Abarca Seguros realizou os seguintes trabalhos ao nível da monitorização do risco estratégico:

- Acompanhou a evolução da sua atividade através da análise dos aspetos seguidamente indicados:
 - Nº Apólices;
 - Prémios Brutos Emitidos;
 - Prémios adquiridos;
 - Custo dos Sinistros;
 - Taxas de Sinistralidade;
 - Rácio de Despesas;
 - Rácio combinado.

- Elaborou projeções económico-financeiras para horizonte temporal de 4 anos tendo em consideração diversos cenários;

- Produziu a informação de reporte e de análise interna no âmbito do regime Solvência II, referente ao exercício em questão.

No decurso de 2017, a Abarca Seguros produziu os reportes a que enquanto Companhia de seguros se encontra obrigada no âmbito do Solvência II, tendo apurado relativamente a 31 de dezembro de 2017, os seguintes resultados:

- Rácio de cobertura do MCR: 265,15% (2016: 260,49%);
- Rácio de cobertura do SCR: 518,81% (2016: 357,95%).

3.6.4 Atividades a desenvolver

Atividades em Curso

De todas as atividades cuja abordagem inicial foi efetuada em 2016 continuou-se em 2017 a:

- Dar prioridade ao cumprimento da estratégia e da agenda subjacente à implementação do ORSA a vários níveis;

- Avaliar o *Governance* e a estrutura de funcionamento da Companhia com o objetivo de os adaptar aos requisitos do novo regime de Solvência II. Aprimorar a definição de responsabilidades internas inerentes ao regime Solvência II e ao ORSA;



- Dar continuidade ao plano de gestão de riscos operacionais que prevê:
 - O levantamento de procedimentos e sua atualização;
 - O mapeamento de riscos da Companhia;
 - A elaboração de Plano de Mitigação de Riscos no âmbito do qual será possível identificar quais os principais fatores geradores do risco a que a Abarca Seguros se encontra sujeita e avaliar o seu grau de severidade, propondo calendário para a elaboração de planos para a sua mitigação.

No exercício de 2017 deu-se ainda início ao seguinte projeto:

- Definição de fluxogramas de processos relevantes da Companhia.

Ações a implementar

Para o ano de 2018, a Companhia propõe-se implementar os seguintes projetos e melhorias:

- Definir os pontos e atividades de controlo existentes nos processos já documentados através de fluxograma;
- Documentar processos adicionais através de fluxograma (E.g. processo contabilístico);
- Implementar plano de formação complementar sobre o Solvência II, para os principais quadros da Abarca Seguros, no intuito de desenvolver os seus conhecimentos teóricos e práticos subjacentes aos novos princípios do referido regime de Solvência, sensibilizando-os para as exigências do mesmo decorrentes;
- Adequar as metodologias de trabalho e de processos operacionais com o consultor externo da Companhia, contratado para o exercício da função de Gestão de Riscos, à natureza, dimensão e complexidade dos riscos a que Abarca Seguros está exposta.

3.7 Funções-Chave

Nos termos dos Artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro compete às Companhias de Seguros e Resseguros a identificação dos responsáveis na Companhia pela avaliação da adequação das pessoas que desempenham ou exercem funções-chave.

Inicialmente a pessoa responsável pela avaliação da referida adequação será o *Chief Executive Officer* (CEO) da Companhia, cabendo ao Presidente do Conselho Fiscal a avaliação da adequação do CEO.

É expectável que com o crescimento da estrutura, as funções sejam transferidas inicialmente para um Diretor de Recursos Humanos (DRH) e, desejavelmente, num futuro próximo, será criado um Comité de Avaliação das pessoas que desempenham ou exercem funções-chave.



Os requisitos de adequação são aqueles que resultam do ponto 3.2 Requisitos de Qualificação e de Idoneidade do presente documento, envolvendo os procedimentos de avaliação adotados atualmente diversas entrevistas pessoais entre o *Chief Executive Officer* (CEO) da Companhia e o candidato, precedidas por um processo de triagem previamente executado por uma Companhia de *Head Hunting*.

Com o crescimento da estrutura é natural que os procedimentos de avaliação adotados venham a assumir um formato cada vez mais padronizado, com relatórios de avaliação objetivos.

3.7.1 Auditoria Interna

A Auditoria Interna (tal como a externa) exerce atividades de monitorização, avalia e comprova se os mecanismos e processos adotados, em termos de controlo interno, são adequados aos níveis de atividade da Companhia.

Importa sumarizar alguns aspetos igualmente mencionados ao longo do presente documento relativamente à Auditoria Interna:

- As funções de Controlo e Auditoria Interna são totalmente independentes (a supervisão do funcionamento dos controlos recai numa entidade independente, a Direção de Auditoria Interna da Abarca Seguros).
- Nos procedimentos de Auditoria Interna, estão igualmente previstas metodologias de análise e controlo dos processos implementados ao nível dos sistemas informáticos da Abarca Seguros e sua articulação com as competências e funções atribuídas a cada direção e colaborador da Companhia (sobre esta matéria, há um enfoque bastante grande em todos os aspetos relacionados com os acessos básicos aos sistemas de gestão e informação e com os perfis de segurança aplicáveis aos respetivos utilizadores).

Dada a recente constituição da Companhia no exercício transacto, apenas no exercício de 2017 a função de auditoria interna iniciou as suas funções.

3.7.2 Função Atuarial / Atuário Responsável

A Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro prevê que as Companhias de seguros e de resseguros devem dispor de uma função atuarial eficaz, devendo nomear um Atuário Responsável para efeitos de certificação, face à técnica seguradora ou resseguradora, dos elementos que sejam definidos em norma regulamentar pela ASF (artigos 76.º e 77.º).

São competências do detentor da Função Atuarial:

- A validação do cálculo das provisões técnicas, assegurando a adequação das metodologias, modelos de base



- e pressupostos, bem como a suficiência e qualidade dos dados utilizados;
- A comparação do montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados;
 - Emitir parecer sobre a política geral de subscrição e a adequação dos acordos de resseguro;
 - Contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, em especial no que diz respeito à modelização do risco em que se baseia o cálculo do requisito do capital de solvência e do requisito de capital mínimo, bem como da autoavaliação do risco e da solvência (ORSA);
 - Disponibilizar apoio atuarial na definição das bases técnicas dos produtos;
 - Elaborar os relatórios trimestrais de provisionamento de prémios e sinistros;
 - Elaborar o Relatório Atuarial anual;
 - Ser nomeado e registado na ASF como Atuário Responsável para efeitos de certificação, face à técnica seguradora, dos elementos que venham a ser definidos por Norma Regulamentar daquela sobre a matéria.

Por sua vez, o Atuário Responsável fará a certificação, face à técnica seguradora ou resseguradora, dos elementos que sejam definidos em norma regulamentar, isto é:

- Emitirá opinião de índole atuarial, independente face a funções operacionais, em especial face à função atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens;
- Apresentará ao órgão de administração o relatório de certificação nos moldes definidos em norma regulamentar, devendo incluir a formulação de recomendações para a eventual melhoria da adequação referida no número anterior e, sempre que detete situações de incumprimento ou inexactidão materialmente relevantes, propor àquele órgão medidas que permitam regularizar tais situações, devendo o atuário responsável ser informado das medidas adotadas na sequência da sua proposta.

Conforme referido, o Atuário Responsável elabora anualmente relatório atuarial no âmbito do qual avalia e emite uma opinião independente e certificada sobre a adequação das provisões técnicas, as tarifas praticadas, o resseguro das responsabilidades existentes e a solvência, tendo como base legislação e restantes normas em vigor sobre esta matéria.

3.7.3 Gestor de Riscos

Decorre da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, a necessidade de as Companhias de seguros e de resseguros disporem da função de Gestão de Riscos, estruturada de modo a facilitar a implementação de um sistema de gestão de riscos eficaz que compreende estratégias, processos e procedimentos de prestação de informação que permitem, a todo o tempo, identificar, mensurar, monitorizar, gerir e comunicar os riscos, de forma individual e agregada, a que a



Companhia está ou pode vir a estar exposta e as respetivas interdependências.

3.7.4 Compliance

O objetivo do *Compliance* é evitar o risco legal e o risco reputacional que lhe está associado.

Fruto do recente início da sua atividade, a 31 de dezembro de 2016, a função *Compliance* ainda não se encontrava plenamente implementada na Abarca Seguros, o que veio a ocorrer no decurso de 2017.

Neste sentido, a área de *Compliance* teve como missão, neste exercício de 2017, assegurar que a Companhia cumpre a legislação e as regras que deve observar. Para tal, implementaram-se os seguintes princípios:

- Criou-se um mapa com os agendamentos das obrigações declarativas da Abarca Seguros, sendo que incumbe ao *Compliance* a verificação do cumprimento das mesmas.
- O *Compliance* passou a alertar o órgão responsável (interno ou em *outsourcing*) para a necessidade de cumprimento da obrigação em questão, com a antecedência necessária.
- Cada órgão responsável pelo cumprimento da obrigação comunicou ao *Compliance* o efetivo cumprimento da mesma, comprovadamente, até 5 dias após o referido cumprimento.

3.8 Subcontratação

A Política de Subcontratação da Companhia foi definida em 2017 e aprovada pelo Conselho de Administração, aprovação esta lavrada em ata deste órgão com data de 26 de outubro de 2017. Nesta política está prevista a forma como a Companhia garante que os potenciais fornecedores de serviços dispõem de competência, capacidade e autorização requerida por lei para realizar de forma satisfatória as funções ou atividades exigidas, tendo em conta os objetivos e necessidades da Companhia e os requisitos do novo regime Solvência II.



4. PERFIL DE RISCO

4.1 Apetite ao Risco, Tolerância ao Risco e Limites dos Riscos

A Companhia incorpora o seu Apetite ao Risco nos seus processos de tomada de decisão através do uso de métricas de capital, cujos objetivos são:

- Reservar capital adicional para fazer face a perdas inesperadas;
- Definir tolerâncias quantitativas para manter os riscos dentro do desejado e dos limites regulamentares;
- Medir os riscos para avaliar o resultado risco/retorno da atividade.

Na medida em que a Companhia tem que cumprir os requisitos inerentes ao Solvência II desde 1 de janeiro de 2016, a principal métrica de capital usada é o Rácio de Solvência Regulamentar.

O Apetite ao Risco é portanto determinado pela definição de tolerâncias ao risco no que diz respeito ao rácio de solvência. Estas tolerâncias são revistas e, se necessário, atualizadas pelo menos uma vez por ano e são classificadas como *soft* e *hard*.

Uma quebra de uma tolerância *soft* significa que a Companhia está a operar para além do seu Apetite ao Risco.

Medidas corretivas para recolocar a situação da Companhia em termos de Solvência ao nível do seu objetivo e a mitigar novos riscos de queda do objetivo são então consideradas, podendo incluir, entre outras:

- Estratégias de hedging, por exemplo, venda de ativos de maior risco ou alteração da composição dos ativos da Companhia;
- Estratégias de resseguro, incluindo transações no mercado de capitais.

Uma quebra de uma tolerância *hard* significa que a Companhia está a operar muito longe do seu Apetite ao Risco e está consequentemente a assumir um nível e risco inaceitável.

Medidas corretivas para recolocar a situação da Companhia em termos de Solvência ao nível do seu objetivo e a mitigar novos riscos de queda do objetivo devem ser definidas e executadas com rapidez, podendo incluir:

- As consideradas anteriormente no caso de quebra de um soft limit;
- A suspensão do pagamento de dividendos, quando previsto.

É igualmente definida a tolerância ao risco da Companhia relativamente a alguns indicadores de atividade, fixando a



mesma em valores concretos ou em termos mínimos e máximos.

4.2 Perfil de Risco por Categorias de Risco

4.2.1 Risco Específico de Seguros

Remete-se a propósito do Risco Específico de Seguros para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

Quantificável apenas no que se refere à vertente da Subscrição (na Abarca Seguros, apenas de produtos não-vida), o Risco Específico de Seguros/Subscrição Não-Vida, foi quantificado em 2017 em 1.744.411 Euros (2016: 2.951.663 Euros).

No quadro seguinte apresentam-se os resultados obtidos nas análises de sensibilidade feitas para este risco:

	2017	
	SCR	% SCR
Aumento de 50% nos prémios brutos emitidos	632 869	-77%
Redução de 50% nos prémios brutos emitidos	-464 380	115%
Aumento da sinistralidade em 10%	55 627	-29%
Redução da sinistralidade em 10%	-16 510	15%

4.2.2 Risco de Mercado

A propósito do Risco de Mercado remete-se para o exposto relativamente ao mesmo no ponto 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos do presente documento.

Associado ao Risco de Mercado, está o Risco de Contraparte quantificado em 2017 em 758.844 Euros (2016: 780.293 Euros), bem como o Risco de Concentração de Ativos por Emitente/Entidade, que é na Abarca Seguros nulo, em virtude, de os depósitos (opção da Companhia em termos de Política de Investimentos tendo em consideração o perfil de gestor prudente assumido pela mesma) serem contemplados no âmbito do Risco de Crédito e ainda o Risco de Taxa de Juro.

Como referido anteriormente o risco de mercado traduz-se no risco de volatilidade dos preços de mercado de ativos e de variáveis financeiras como sejam as taxas de juro, taxas de câmbio, entre outras, estando também relacionado com o risco de disparidade entre ativos e passivos.



Em 31 de dezembro de 2017, o justo valor por classes de ativos e passivos financeiros, pode ser detalhado como se segue:

	2017		2016	
	Valor de balanço	Justo valor	Valor de balanço	Justo valor
Ativos financeiros				
Disponibilidades em instituições de crédito	11.244.965	11.244.965	11.074.817	11.074.817
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	896.683	896.683	25.933	25.933
	12.141.648	12.141.648	11.100.750	11.100.750
Passivos financeiros				
Outros credores por operações de seguros e outras operações	1.777.930	1.777.930	492.543	492.543
	1.777.930	1.777.930	492.543	492.543

Os saldos de disponibilidades em instituições de crédito, devedores e credores são saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2017 é o seu justo valor.

De acordo com a IFRS 13 (Hierarquia de justo valor), os ativos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

- **Nível 1** – Justo valor determinado diretamente com referência a um mercado oficial ativo.
- **Nível 2** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.
- **Nível 3** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os ativos e passivos financeiros da Companhia encontram-se valorizados na hierarquia de justo valor de nível 2.

4.2.3 Risco de Crédito

A propósito do Risco de Crédito remete-se para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

Ao Risco de Crédito, está igualmente associado o Risco de Contraparte relativamente ao qual se remete para o exposto no ponto anterior do presente documento.

Como referido anteriormente o risco de crédito traduz-se no risco de incumprimento (*default*) ou de alteração da qualidade creditícia (*rating*) de devedores, mediadores, tomadores de seguro, resseguradores e outros prestadores com quem a Companhia mantenha relação.



Na Abarca Seguros, as áreas expostas ao risco de crédito são as seguintes:

	2017	2016
Disponibilidades em instituições de crédito	11.244.965	11.074.817
Devedores	896.683	25.933
	12.141.648	11.100.750

Abaixo detalha-se a exposição da Companhia ao risco de crédito, em termos de disponibilidades em instituições de crédito, por *rating* do emitente, em 31 de dezembro de 2017:

Rating	2017	%	2016	%
A-	10.979.114	97,64%	10.162.161	91,80%
BBB-	120.104	1,07%	0	0,20%
BB+	127.821	1,14%	862.978	0,10%
BB-	9.383	0,08%	7.110	7,80%
B+	0	0,00%	22.568	7,80%
NP	8.544	0,08%	20.000	0,20%
	11.244.965		11.074.817	

O resseguro é um dos principais meios que a Abarca Seguros utiliza para gerir o risco de seguro, embora a Companhia como comercializadora se mantenha exposta ao mesmo, o que significa que a responsabilidade de indemnizar o beneficiário de seguro é da mesma.

Por isso, a Companhia procura relacionar-se com resseguradores de renome internacional, com boa situação financeira e solidez.

Em termos de resseguro, a Companhia possui dois tratados proporcionais e dois tratados facultativos cuja exposição ao risco de crédito se detalha da seguinte forma:

Tratado Proporcional

% de Participação no tratado de resseguro

Rating	2017	2016
A+	20 00%	55 00%
A	60 00%	0 00%
A-	0 00%	25 00%
	80 00%	80 00%



As duas resseguradoras envolvidas nos tratados facultativos têm *rating* de A+ e A.

No quadro seguinte apresentam-se os resultados obtidos na análise de sensibilidade feita para este risco:

	2017	
	Impactos	
	SCR	% SCR
Redução de 1 nível no rating de cada contraparte	573 816	-120%

4.2.4 Risco de Liquidez

A propósito do Risco de Liquidez remete-se para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

Como referido anteriormente o risco de liquidez traduz-se no risco de os ativos existentes não serem suficientemente líquidos para permitir cumprir as responsabilidades com tomadores de seguro e outros credores, nomeadamente a liquidação de sinistros.

Embora o risco de liquidez seja um risco inerente a qualquer atividade, no caso da Abarca este risco está bastante mitigado pelos seguintes factos:

- A Companhia possuir um valor extremamente elevado de disponibilidades em instituições de crédito, à vista, ou seja, mobilizáveis no curto prazo;
- A Companhia possuir dois tratados de resseguro proporcionais e dois facultativos, conforme descrito acima no Risco de Crédito;
- As condições contratadas no âmbito dos respetivos tratados asseguram *timings* de recebimentos enquadrados com *timings* para pagamento aos beneficiários;
- A Companhia dispor de colaterais obtidos junto dos respetivos tomadores de seguro, complementares aos tratados de resseguro referidos no ponto anterior.

Todos os passivos financeiros da Companhia são também passivos de curto prazo.

Pressupostos e Hipóteses do Lucro Esperado incluído nos Prémios Futuros:

Os prémios futuros para efeitos de cálculo da melhor estimativa das provisões técnicas, nomeadamente da provisão para prémios, são nulos.



4.2.5 Risco Operacional

A propósito do Risco Operacional remete-se para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

O Risco Operacional foi quantificado em 2017 em 185.225 Euros (2016: 36.583 Euros).

4.2.6 Outros Riscos

Risco de Reputação

Remete-se a propósito to Risco de Reputação para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

Risco Estratégico e de Governo

Remete-se a propósito to Risco Estratégico e de Governo para o exposto relativamente ao mesmo nos pontos 3.3.2 Identificação e Gestão de Riscos e 3.6.3 Monitorização e Avaliação de Riscos do presente documento.

4.3 Política de Investimentos

Conforme referido anteriormente, a política da Abarca Seguros em matéria de investimentos privilegia os princípios de prudência e segurança, levando à opção pelo investimento em depósitos à ordem, o que não implica que a Companhia não esteja exposta a determinados riscos, que procura monitorizar e mitigar tendo em consideração as responsabilidades assumidas.

De referir que as responsabilidades da Abarca Seguros a 31 de dezembro de 2017 eram ainda reduzidas face ao capital disponível, caracterizando-se por serem em Euros, não ligadas à inflação e pouco incertas.

Por outro lado, no relatório atuarial anual é apresentada uma avaliação do ALM da Companhia, concluindo-se que a mesma apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.

4.4 Concentração de Riscos Materiais

A Abarca Seguros afere regularmente os níveis de concentração de risco por emitente/entidade dos ativos que detém, nomeadamente para efeitos de Solvência II, não sendo, contudo, este um risco relevante para a Companhia.



4.5 Técnicas de Mitigação do Risco e Processos de Monitorização da Eficácia Contínua das Mesmas

Conforme referido anteriormente, o Sistema de Gestão de Riscos baseia a sua metodologia, entre outros aspetos, no desenvolvimento de um plano de ações de mitigação de riscos com criticidade mais elevada e na monitorização e reporte do progresso de implementação do plano de ações.

O objetivo é assegurar que os riscos indicados no anterior parágrafo se mantenham a um nível que não afete, significativamente, a situação financeira e os interesses dos diversos stakeholders da Companhia, o que passa pela elaboração de Plano de Mitigação de Riscos no âmbito do qual será possível identificar quais os principais fatores geradores do risco a que a Abarca Seguros se encontra sujeita e avaliar o seu grau de severidade, propondo calendário para a elaboração de planos para a sua mitigação, o que se consubstancia no exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), relativamente ao qual se remete para o exposto a propósito do tema no ponto 3.4 Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) do presente documento.

A propósito da monitorização da eficácia das técnicas de mitigação do risco implementadas na Companhia, remete-se para os pontos 3.5 Sistema de Controlo Interno e 3.6 Resultados e Atividades do Sistema de Gestão de Riscos e Controlo Interno do presente documento.

4.6 Eventuais Informações Adicionais

Não existem quaisquer informações adicionais consideradas relevantes a reportar.



5. AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA

5.1 Ativos

5.1.1 Equipamento para uso próprio - Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis estão valorizados ao justo valor, o qual se considera que não difere significativamente do seu valor de realização. Durante o ano não foram registadas perdas de imparidade nos ativos fixos tangíveis.

5.1.2 Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro

Os recuperáveis de resseguro estão valorizados ao justo valor de acordo com a projeção efetuada da melhor estimativa dos fluxos de caixa de resseguro.

5.1.3 Valores a Receber de Operações de Seguro, Mediadores e Outras Operações Comerciais Não de Seguro

Tratam-se de saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2017 é o seu justo valor.

De acordo com a IFRS 13 (Hierarquia de justo valor), os ativos e passivos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

- **Nível 1** – Justo valor determinado directamente com referência a um mercado oficial ativo.
- **Nível 2** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transaccionáveis para o mesmo instrumento financeiro.
- **Nível 3** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transaccionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2.

5.1.4 Caixa e Equivalentes de Caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a 3 meses a contar da data de balanço, prontamente convertíveis em dinheiro e com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.



5.1.5 Quaisquer Outros Ativos, não Incluídos noutros Elementos do Balanço

Nesta rubrica do Balanço Económico estão incluídos os acréscimos e diferimentos ativos. Relativamente aos mesmos considerou-se que o valor constante das demonstrações financeiras estatutárias é um bom indicador do justo valor.

5.1.6 Diferenças entre a Avaliação de Ativos para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras

No quadro abaixo encontram-se detalhadas as rubricas cuja valorimetria em Solvência II difere da efetuada em termos de Demonstrações Financeiras:

2017			
Classes de ativos	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Ativos intangíveis	0	125 403	-125 403
Ativos por impostos diferidos	373 495	268 271	105 224
Recuperáveis de resseguro	903 389	1 245 645	-342 256
			<u>-362 435</u>

2016			
Classes de ativos	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Ativos intangíveis	0	40 018	-40 018
Ativos por impostos diferidos	106 540	68 446	38 094
Recuperáveis de resseguro	257 995	313 088	-55 093
			<u>-57 017</u>

Os ativos intangíveis não são reconhecidos em Solvência II pois não podem ser vendidos separadamente e não existe evidência de transação para esses itens.

A diferença nos impostos diferidos decorre dos impactos fiscais de todos os ajustamentos efetuados para passar das Demonstrações Financeiras estatutárias para o Balanço Económico.

No que se refere aos recuperáveis de resseguro, anularam-se as provisões técnicas estatutárias e constituiu-se uma provisão que corresponde a melhor estimativa dos *cash flows* futuros do resseguro, quer em termos de prémios (provisão para prémios), quer em termos de sinistros (provisão para sinistros).

5.2 Provisões Técnicas

As provisões técnicas de seguro direto são constituídas pela melhor estimativa dos fluxos de caixa futuros, à qual se adicionou uma margem de risco.



A melhor estimativa das provisões técnicas é calculada com base na projeção de todos os fluxos de entrada e de saída, ponderados pela respetiva probabilidade de ocorrência, atualizados com base na estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA).

A margem de risco é calculada de acordo com a fórmula-padrão incluída nos artigos 37º, 38º e 39º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão de 10 de outubro de 2014.

5.2.1 Diferenças entre a Avaliação das Provisões Técnicas para Efeitos de Solvência II e as Demonstrações Financeiras

No quadro abaixo encontra-se detalhada a diferença nas Provisões Técnicas de Seguro Direto:

2017			
Provisões técnicas	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Provisões técnicas	1 895 377	3 286 335	-1 390 958
Melhor estimativa	1 778 516		
Margem de risco	116 861		
			<u><u>-1 390 958</u></u>

2016			
Provisões técnicas	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Provisões técnicas	1 424 617	1 350 421	74 196
Melhor estimativa	1 219 430		
Margem de risco	205 187		
			<u><u>74 196</u></u>

A diferença acima resulta da melhor estimativa das provisões técnicas a valores descontados e da margem de risco.

5.3 Ativos e Passivos por Impostos Diferidos

Existem reconhecidos nas demonstrações financeiras estatutárias ativos por impostos diferidos no montante de 268.271 Euros (2016: 68.446 Euros), calculados sobre o prejuízo fiscal da Abarca Seguros em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando os ajustamentos fiscais se reverterem.

Os impostos diferidos ativos foram reconhecidos uma vez que é expectável que existam, no futuro, lucros tributáveis capazes de absorver as referidas diferenças.



Em Solvência II há lugar ao reconhecimento de ativos ou passivos por impostos diferidos, sempre que o valor dos ativos/passivos é diferente do valor dos ativos/passivos considerados em sede de demonstrações financeiras estatutárias, resultando o cálculo dos mesmos, da aplicação de uma taxa de imposto (Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas + Derrama) à diferença entre aqueles (o valor registado relativamente a ativos por impostos foi, em 2017, correspondente a 373.495 Euros (2016: 106.540 Euros).

Nos quadros abaixo encontra-se a explicação para a diferença entre os impostos diferidos constantes das demonstrações financeiras e os impostos diferidos do Balanço Económico de Solvência II:

2017				
Imposto diferido ativo	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Ajustamentos	Imposto diferido
Imposto diferido ativo estatutário				268 271
Ajustamentos efetuados para Solvência II				
Provisões técnicas de resseguro cedido	903 389	1 245 645	-342 256	-77 008
Ativos intangíveis	0	125 403	-125 403	-28 216
Imposto diferido ativo de Solvência II				373 495
Imposto diferido passivo	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Ajustamentos	Imposto diferido
Imposto diferido passivo estatutário				0
Ajustamentos efetuados para Solvência II				
Provisões técnicas de seguro direto	1 895 377	3 286 335	-1 390 958	-312 966
Imposto diferido passivo de Solvência II				312 966
2016				
	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Ajustamentos	Imposto diferido
Imposto diferido ativo estatutário				68 446
Ajustamentos efetuados para Solvência II				
Provisões técnicas de seguro direto	1 424 617	1 350 421	74 196	16 694
Provisões técnicas de resseguro cedido	257 995	313 088	-55 093	-12 396
Ativos intangíveis	0	40 018	-40 018	-9 004
Imposto diferido ativo de Solvência II				106 540

5.4 Valores a Pagar de Operações de Seguro, Mediadores, Operações de Resseguro e Outras Operações Comerciais Não de Seguros

Tratam-se de saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2017 é o seu justo valor.

De acordo com a IFRS 13 (Hierarquia de justo valor), os ativos e passivos financeiros podem encontrar-se valorizados ao justo valor de acordo com um dos seguintes níveis:

- **Nível 1** – Justo valor determinado directamente com referência a um mercado oficial ativo.



- **Nível 2** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.
- **Nível 3** – Justo valor determinado utilizando técnicas de valorização não suportadas em preços observáveis em mercados correntes transacionáveis para o mesmo instrumento financeiro.

Os passivos financeiros da Companhia encontram-se valorizados ao justo valor de nível 2.

5.5 Outros passivos não incluídos noutros elementos do balanço

Nesta rubrica do Balanço Económico estão incluídos os acréscimos e diferimentos passivos e os passivos por impostos correntes.

Os impostos correntes são os que se estimam pagar com base no resultado tributável, apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Tanto em relação aos acréscimos e diferimentos passivos como em relação ao passivo por impostos correntes, considerou-se que o valor constante das demonstrações financeiras estatutárias é um bom indicador do justo valor.

5.6 Outras Diferenças entre a Avaliação de Passivos Financeiros para Efeitos de Solvência e de Demonstrações Financeiras

Em Solvência II, os Passivos Financeiros são avaliados nos mesmos moldes em que o são em sede de demonstrações financeiras.

Não há assim diferenças entre a avaliação dos passivos da Abarca Seguros para efeitos de Solvência e de demonstrações financeiras, à exceção das provisões técnicas referidas no ponto 5.2 acima.



5.7 Quadros Resumo dos Valores de Ativos e Passivos em Demonstrações Financeiras cuja valorização é diferente em Solvência II

2017			
Ativos	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Ativos Intangíveis	0	125 403	-125 403
Provisões Técnicas de Resseguro Cedido	903 389	1 245 645	-342 256
Ativos por impostos diferidos	373 495	268 271	105 224
			<u>-362 435</u>
Passivos	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Provisões Técnicas de Seguro Direto	1 895 377	3 286 335	-1 390 958
Passivos por impostos diferidos	312 966	0	312 966
			<u>-1 077 992</u>
2016			
Ativos	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Ativos Intangíveis	0	40 018	-40 018
Provisões Técnicas de Resseguro Cedido	257 995	313 088	-55 093
Ativos por impostos diferidos	106 540	68 446	38 094
			<u>-57 017</u>
Passivos	Solvência II	Demonstrações Financeiras	Diferença
Provisões Técnicas de Seguro Direto	1 424 772	1 350 421	74 351
			<u>74 351</u>

5.8 Matching de Ativos e Passivos

5.8.1 Carteira de Investimentos

O volume de investimentos da Companhia está investido apenas em depósitos à ordem.

5.8.2 Análise Exploratória

O princípio básico de qualquer seguradora no que respeita ao investimento é o de maximizar a rentabilidade financeira sujeita à satisfação de todas as obrigações contratuais, reconhecendo as incertezas envolvidas e as responsabilidades assumidas e o nível de provisões livres.

Foram analisadas as responsabilidades da Companhia relativamente à incerteza existente, pois podem aparecer sinistros que originem pagamentos elevados ou acima do que se esperava, à duração e natureza.



A moeda de todos os contratos é o Euro, o que significa ser adequado o investimento em Euros.

A Companhia apresenta uma política de investimentos adequada e um equilíbrio aceitável entre ativos e passivos.

Restrições de Investimento

A Companhia satisfaz os critérios de investimentos impostos pela ASF.

Conforme referido anteriormente, o volume de investimentos da Companhia está investido apenas em depósitos à ordem.

5.9 Ajustamento Compensatório Referido no Artigo 77.º-B da Diretiva 2009/138/CE

A Abarca Seguros não utiliza o ajustamento compensatório referido no artigo 77º - B da Diretiva 2009/138/CE.

5.10 Ajustamento de Volatilidade Referido no Artigo 77.º-D da Diretiva 2009/138/CE

A Abarca Seguros não utiliza o ajustamento de volatilidade referido no Artigo 77.º-D da Diretiva 2009/138/CE.

5.11 Estrutura Temporal das Taxas de Juro Sem Risco Transitória Referida no Artigo 308.º-C da Diretiva 2009/138/CE

A Abarca Seguros não aplica a estrutura temporal da taxa de juro sem risco transitória referida no Artigo 308.º-C da Diretiva 2009/138/CE, porque se trata de uma medida transitória que pode apenas ser aplicada a responsabilidades do segmento vida existentes em carteira à data da transição.

5.12 Dedução Transitória Referida no Artigo 308º-D da Diretiva 2009/138/CE

A Abarca Seguros não aplica a dedução transitória referida no Artigo 308.º-D da Diretiva 2009/138/CE, apenas aplicável por regra ao ramo Vida, em virtude de este envolver responsabilidades de longo prazo, o que não acontece na Abarca Seguros que apenas explora o ramo Caução.

5.13 Montantes Recuperáveis de Contratos de Resseguro e de Entidades com Objeto Específico

Na Abarca Seguros existem montantes recuperáveis de contratos de resseguro, não existindo, contudo, quaisquer montantes recuperáveis de entidades com objeto específico.



Os montantes recuperáveis de contratos de resseguro correspondem às provisões técnicas de resseguro cedido, ascendendo ao montante de 1.245.645 Euros (2016: 313.088 Euros), em sede de demonstrações financeiras estatutárias, ou de 903.389 Euros (2016: 257.995 Euros), se considerados em sede de Solvência II, no âmbito do qual àquelas são calculadas com base na soma do *best estimate* dos prémios de resseguro cedido e dos sinistros de resseguro.

5.14 Alterações Materiais nos Pressupostos Relevantes Utilizados no Cálculo das Provisões Técnicas em Comparação com o Período Abrangido pelo Relatório Anterior

Não ocorreram alterações materiais nos pressupostos relevantes utilizados no cálculo das provisões técnicas, face ao ano passado.

5.15 Conformidade, Adequação e Suficiência dos Prémios

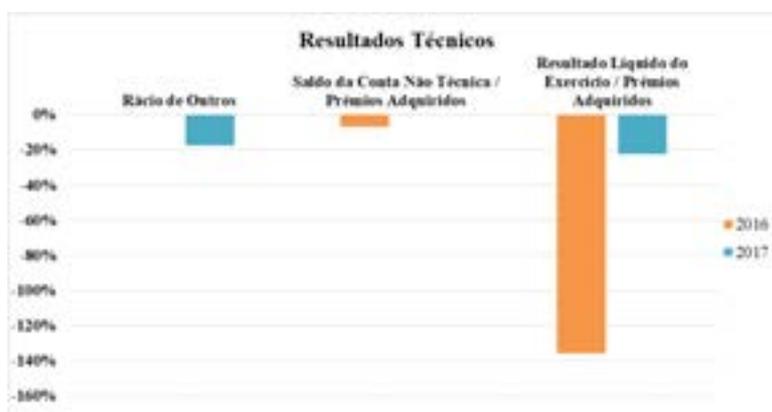
Análise por Anos de Ocorrência

Dada a existência de apenas três sinistros e que dois deles já se encontram regularizados, não foi possível o cálculo da taxa de sinistralidade por ano de ocorrência.

Análise por Ano de Calendário

Em seguida, analisamos alguns rácios que mostram a evolução dos resultados técnicos da companhia no último ano.

O ramo de Caução registou uma taxa de sinistralidade cerca de 30%.



Pelo gráfico acima constatamos que a companhia continua a gerar resultados técnicos negativos no ano de 2017, os quais estão essencialmente relacionados com a provisão para riscos em curso e provisão para desvios de sinistralidade



constituídas no exercício de 2017. O aumento dos rácios face a 2017 deve-se essencialmente ao facto do volume de prémios adquiridos ter aumentado substancialmente em 2017.

O saldo da conta não técnica também apresenta valor negativo no período em análise, mas muito perto de zero, o que significa que, em 2017, esta conta teve pouco impacto nos resultados.



Probabilidade de as Tarifas Serem Insuficientes

Considerando que apenas temos dezassete meses de informação na Companhia, com custos de lançamento elevados no início e que ainda só ocorreram três sinistros, não foi possível calcular, com razoabilidade, a probabilidade de as tarifas serem insuficientes em 2018.

5.16 Análise Financeira Dinâmica

As demonstrações financeiras da Companhia e o mapa da margem de solvência foram objeto de simulação atuarial tendo em vista fazer um *Stress Test* sobre a probabilidade de insolvência no período 2018/2020. Da análise efetuada conclui-se que a empresa terá sempre, ao longo do período analisado, um rácio de solvência muito superior ao mínimo requerido por lei, quer em termos de SCR, quer em termos de MCR.

5.17 Eventuais Informações Adicionais Relativas à Avaliação dos Elementos do Ativo e do passivo para Efeitos de Solvência

Não existem quaisquer informações adicionais consideradas relevantes a reportar.



6. GESTÃO DO CAPITAL

6.1 Fundos Próprios

O apuramento do Requisito de Capital de Solvência (SCR na sigla inglesa, que envolvendo um cálculo sofisticado integra todos os riscos quantificáveis a que a Companhia de seguros se encontra exposta), do Requisito Mínimo de Capital (MCR na sigla inglesa, que representa o nível de fundos próprios abaixo do qual o risco de insolvência é considerado excessivo) e dos Fundos Próprios Elegíveis para os cobrir é feito com base na fórmula-padrão definida em sede de Solvência II.

Em sede de Solvência II pretende-se que o Requisito de Capital de Solvência (SCR) seja correspondente ao valor em risco (*Value-at-Risk* – VaR) dos fundos próprios de base, com um nível de confiança de 99,5%, para o horizonte temporal de um ano.

Fundamental será que a nível dos requisitos de capital regulamentar exista sempre uma monitorização do cumprimento dos requisitos de capital regulamentar (SCR) bem como do requisito de capital mínimo (MCR), tendo igualmente em consideração que os fundos próprios são sensíveis às flutuações de valor dos ativos e passivos, o que tem impactos diretos na gestão de ativos/passivos das Companhias.

Tendo em vista respeitar o anteriormente exposto tem-se procurado dotar a Abarca Seguros com um nível de capital adequado à evolução do seu negócio e que lhe assegure indicadores de solvabilidade satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais.

6.1.1 Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras

Capital Social

O Capital Social da Abarca Seguros ascendia, em 31 de dezembro de 2017, a 10.150.000 Euros e estava integralmente subscrito e realizado, encontrando-se dividido em dez mil cento e cinquenta ações ordinárias nominativas, no valor de mil Euros cada, que eram integralmente detidas pelo Grupo Azuaga Morales, S.L., não existindo outros títulos que configurassem direitos específicos similares aos do capital social.

Resultado Líquido do Exercício e Capitais Próprios

A Companhia gerou resultados técnicos negativos no ano de 2017 (-909.157 Euros), o mesmo se verificando relativamente ao resultado líquido do exercício (-720.296 Euros), o que se explica pelo volume inicial de despesas de arranque da Companhia para um volume de prémios ainda reduzido, associados à constituição das provisões para



desvios de sinistralidade e provisão para riscos em curso, as quais não haviam sido constituídas em 2016, a primeira porque os resultados da Companhia não requeriam a sua constituição e a segunda porque se obteve dispensa da ASF para a sua constituição.

Resultados	2017	2016
Resultado Técnico	-909.157	-327.669
Resultado Não Técnico	-2.618	-14.184
Resultado Antes de Impostos	-911.774	-341.853
Imposto Sobre os Rendimentos	191.478	67.717
Resultado do Exercício	-720.296	-274.136

Em 2017, os capitais próprios da Abarca Seguros totalizavam 9.155.568 Euros.

Capitais Próprios	2017	2016
Capital	10.150.000	10.150.000
Reservas de Reavaliação	0	0
Outras Reservas	0	0
Resultados Transitados	-274.136	0
Resultado do Exercício	-720.296	-274.136
Total Capitais Próprios	9.155.568	9.875.864

6.1.2 Adequação de Capital em Sede de Solvência II

Fundos Próprios são os recursos financeiros disponíveis na Companhia de seguros para criar novo negócio e para permitir absorver perdas inesperadas, sendo constituídos pelos Fundos Próprios de Base (itens refletidos no Balanço) e pelos Fundos Próprios Complementares (itens extrapatrimoniais).

Por Fundos Próprios de Base entende-se:

- Capital Próprio Disponível, isto é, excesso de ativos sobre passivos;
- Passivos Subordinados, que podem ser utilizados para honrar os compromissos com os tomadores e beneficiários de seguros, nomeadamente na eventualidade de liquidação da Companhia (o financiador só terá direito a receber após o cumprimento integral das responsabilidades com os tomadores e beneficiários de seguros).

Por Fundos Próprios Complementares entende-se os compromissos a que a Companhia de seguros pode recorrer, sob determinadas circunstâncias, para aumentar os seus recursos financeiros (por exemplo, capital social ou fundo inicial não realizado, letras de crédito ou garantias, quaisquer outros compromissos legalmente vinculativos na posse da Companhia de seguros) e cuja inclusão e avaliação está sujeita a autorização prévia do supervisor.



Todos os itens que integram os fundos próprios (de base e complementares) são classificados em 3 níveis, consoante a sua qualidade e capacidade de absorção de perdas, sendo que no nível 1 estão os itens com maior qualidade e maior capacidade de absorção de perdas.

Fundos Próprios de Base

Capital Próprio Disponível (Excesso de Ativos sobre Passivos)

O capital próprio disponível (excesso de ativos sobre passivos) é dado pela diferença entre (i) o total de ativos (ii) e o total de passivos.

Capital Social (Nível 1)

A propósito do Capital Social remete-se para o exposto a propósito do ponto 6.1.1 Adequação de Capitais em Sede de Demonstrações Financeiras do presente documento.

Reserva de Reconciliação (Nível 1)

A reserva de reconciliação é dada pelo excesso de ativos sobre passivos, deduzido dos restantes itens elencados neste grupo, (i) das ações próprias, (ii) dos dividendos e distribuições esperadas, (iii) dos fundos próprios de base, (iv) dos fundos próprios restritos que excedem o SCR nacional de *ring-fenced funds* e *matching adjustment portfolios* e (v) as parcelas relevantes das participações em instituições de crédito e financeiras.

Rubricas	2017	2016
Excesso de Ativos sobre Passivos	9 871 125	9 744 651
Ações Próprias		-
Dividendos e Distribuições Esperadas		-
Outros Fundos Próprios de base	10 210 529	10 256 540
Fundos próprios restritos que excedem o SCR Nacional de <i>ring-fenced funds</i> e <i>matching adjustment portfolios</i>		-
Parcelas relevantes das Participações em Instituições de Crédito e Financeiras		-
Total	-339 404	-511 889

O valor da reserva de reconciliação foi, em 2017, correspondente a -339.404 Euros.

Ativos por Impostos Diferidos (Nível 3)

Os princípios de mensuração dos ativos por impostos diferidos são consistentes, sendo estes calculados com base na diferença entre os ativos e passivos avaliados segundo as regras Solvência II e os ativos e passivos avaliados para efeitos fiscais.



O valor registado relativamente a ativos por impostos diferidos, líquido de passivos por impostos diferidos foi, em 2017, correspondente a 60.529 Euros (2016: 106.540 Euros).

Total dos Fundos Próprios de Base após Ajustamentos

O total dos fundos próprios de base após ajustamentos é dado pela soma de fundos próprios de base, deduzido (i) dos fundos próprios que constando das demonstrações financeiras não sejam representados pela reserva de reconciliação e não preencham os critérios que permitam a sua classificação como fundos próprios no âmbito Solvência II e (ii) das deduções não incluídas na reserva de reconciliação e acrescido (iii) de ativos por impostos diferidos.

Rubricas	2017	2016
Fundos Próprios de Base	9 810 596	9 638 112
Fundos Próprios que constando das Demonstrações Financeiras não sejam representados pela reserva de reconciliação e não preencham os critérios que permitam a sua classificação como fundos próprios no âmbito Solvência II	-	-
Deduções não incluídas na reserva de reconciliação		-
Ativos por impostos diferidos	60 529	106 540
Total	9 871 125	9 744 652

O valor do total dos fundos próprios de base após ajustamentos foi, em 2017, correspondente a 9.871.125 Euros.

Fundos Próprios Complementares

A Abarca Seguros não dispõe, em 2017, nem dispõe, em 2016, de fundos próprios complementares.

Total de Fundos Próprios Disponíveis para Cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

O total de fundos próprios disponíveis para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) é correspondente ao total dos fundos próprios de base após ajustamentos correspondente aos fundos próprios de base acrescidos, nos casos de fundos classificados em Nível 2 e 3, do total de fundos próprios complementares, caso existam, o que, conforme se referiu, não acontece na Abarca Seguros.

Tendo em consideração o exposto, chega-se aos seguintes totais de fundos próprios disponíveis, os quais coincidem com os fundos próprios elegíveis:



- Para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR)

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
2016	9.638.112	-	106.540	9.744.651
2017	9.810.596		60.529	9.871.125

O valor do total dos fundos próprios disponíveis/elegíveis para cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) foi, em 2017, correspondente a 9.871.125 Euros.

Para cobrir o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
2016	9.638.112	-	-	9.638.112
2017	9.810.596			9.810.596

O valor do total dos fundos próprios disponíveis/elegíveis para cobrir o Requisito de Capital Mínimo (MCR) foi, em 2017, correspondente a 9.810.596 Euros.

Total dos Fundos Próprios Elegíveis para Cobrir o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR)

São colocados limites prudenciais para garantir a qualidade mínima dos fundos próprios. Assim:

- Para efeitos da cobertura do Requisito de Capital de Solvência (SCR):
 - **Nível 1** - sujeito a mínimo de 50% do SCR
 - **Nível 3** - sujeito a máximo de 15% do SCR
 - Soma dos Fundos Próprios de Base classificados em Nível 2 e 3 sujeito a máximo de 50% do SCR
- Para efeitos de cobertura do Requisito de Capital Mínimo (MCR):
 - Apenas são elegíveis os Fundos Próprios de Base classificados no Nível 1 e 2
 - **Nível 1** - sujeito a mínimo de 80% do MCR
 - **Nível 2** - sujeito a máximo de 20% do MCR
 - A componente Nível 1 restrito não pode representar mais de 20% do total de Nível 1

A Companhia encontra-se a cumprir com os limites estabelecidos.



Evolução Prevista dos Fundos Próprios

Prevê-se que o lucro esperado da produção que aparecer leve a um aumento dos fundos próprios da Abarca Seguros.

6.2 Requisitos de Capital de Solvência e Requisito de Capital Mínimo

A 31 de dezembro de 2017, os montantes do requisito de capital de solvência da Companhia, são os seguintes:

Requisito de capital	2017	2016
SCR	1.902.644	2.722.364
MCR	3.700.000	3.700.000

Os montantes do requisito de capital de solvência da Companhia, discriminado por módulo de risco são, ao longo de 2017, os seguintes:

Requisito de Capital de Solvência	31/12/2017	31/12/2016
Risco de Mercado	0	0
Risco de Incumprimento da Contraparte	758 844	780 293
Risco de Subscrição Não Vida	1 744 411	2 951 663
Diversificação	280 071	322 508
Risco de ativos intangíveis	0	0
Requisito de Capital de Solvência de Base	2 223 185	3 409 448
Risco operacional	185 225	36 583
Capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas	0	0
Capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos	-505 766	-723 666
Requisito de Capital de Solvência	1 902 644	2 722 364

A Abarca Seguros calcula o requisito de capital mínimo com base nas regras e fórmulas de cálculo definidas em sede de Solvência II.

A Companhia não utiliza cálculos simplificados nem parâmetros específicos da Companhia, nos termos do Artigo 104.º, n.º 7 da Diretiva 2009/138/CE.

A evolução do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo da Abarca Seguros foi, ao longo de 2017, a seguinte:



	31/12/2017	31/12/2016
Total de fundos próprios elegíveis para cobrir o SCR	9.871.125	9.744.651
Total de fundos próprios elegíveis para cobrir o MCR	9.810.596	9.638.112
SCR	1.902.644	2.722.364
MCR	3.700.000	3.700.000
Rácio dos fundos próprios elegíveis para o SCR	519%	358%
Rácio dos fundos próprios elegíveis para o MCR	265%	260%

Se a Companhia não tivesse utilizado a capacidade de absorção dos impostos diferidos, o seu rácio de Solvência (SCR) situar-se-ia nos 410%.

A evolução do rácio é fundamentalmente explicada pela evolução dos seus componentes, nomeadamente, o Requisito de Capital de Solvência (SCR) total que diminuiu de 2.722.364 Euros em 2016 para 1.902.644 Euros em 2017, essencialmente como resultado de uma maior proteção das responsabilidades, através de um reforço do resseguro.

6.3 Utilização do Submódulo de Risco Acionista Baseado na Duração para Calcular o Requisito do Capital de Solvência

A Abarca Seguros não se encontra exposta ao risco acionista dado que não investe em ações.

6.4 Diferenças entre a Fórmula-padrão e Qualquer Modelo Interno Utilizado

A Abarca Seguros utiliza a fórmula-padrão não utilizando qualquer modelo interno para cálculo do requisito do capital de solvência.

6.5 Incumprimento do Requisito de Capital Mínimo e Incumprimento do Requisito de Capital de Solvência

A Abarca Seguros cumpre o Requisito de Capital Mínimo o Requisito de Capital de Solvência, tendo sido apurados a 31 de dezembro de 2017 os seguintes resultados:

- Rácio de cobertura do MCR: 265% (2016: 260%);
- Rácio de cobertura do SCR: 519% (2016: 358%).

6.6 Eventuais Informações Adicionais

Não existem quaisquer informações adicionais consideradas relevantes a reportar.



7. ANEXOS

- S.02.01.01 - Balanço
- S.05.01.01 - NVprémios, sinistros e encargos
- S.05.02.01 - NV países
- S.17.01.01 - PT NVida
- S.19.01.01 - Triang NV
- S.23.01.01 - Fundos pp
- S.25.01.01 - SCR
- S.28.01.01 - MCR_ NV_V



Balanço (Ativo) – S.02.01.01

		Solvency II value	Statutory accounts value
		C0010	C0020
Assets			
Goodwill	R0010		
Deferred acquisition costs	R0020		
Intangible assets	R0030	0,00	125 403,21
Deferred tax assets	R0040	373 494,68	268 271,31
Pension benefit surplus	R0050		
Property, plant & equipment held for own use	R0060	93 382,76	93 382,76
Investments (other than assets held for index-linked and unit-linked contracts)	R0070	0,00	0,00
Property (other than for own use)	R0080		
Holdings in related undertakings, including participations	R0090		
Equities	R0100	0,00	0,00
Equities - listed	R0110		
Equities - unlisted	R0120		
Bonds	R0130	0,00	0,00
Government Bonds	R0140		
Corporate Bonds	R0150		
Structured notes	R0160		
Collateralised securities	R0170		
Collective Investments Undertakings	R0180		
Derivatives	R0190		
Deposits other than cash equivalents	R0200		
Other investments	R0210		
Assets held for index-linked and unit-linked contracts	R0220		
Loans and mortgages	R0230	0,00	0,00
Loans on policies	R0240		
Loans and mortgages to individuals	R0250		
Other loans and mortgages	R0260		
Reinsurance recoverables from:	R0270	903 388,76	1 245 644,97
Non-life and health similar to non-life	R0280	903 388,76	1 245 644,97
Non-life excluding health	R0290	903 388,76	1 245 644,97
Health similar to non-life	R0300	0,00	0,00
Life and health similar to life, excluding health and index-linked and unit-linked	R0310	0,00	0,00
Health similar to life	R0320		
Life excluding health and index-linked and unit-linked	R0330		
Life index-linked and unit-linked	R0340		
Deposits to cedants	R0350		
Insurance and intermediaries receivables	R0360	896 683,00	896 683,00
Reinsurance receivables	R0370	0,00	0,00
Receivables (trade, not insurance)	R0380	0,00	0,00
Own shares (held directly)	R0390		
Amounts due in respect of own fund items or initial fund called up but not yet paid in	R0400		
Cash and cash equivalents	R0410	11 245 016,62	11 245 016,62
Any other assets, not elsewhere shown	R0420	420 141,16	420 141,16
Total assets	R0500	13 932 106,98	14 294 543,03



Balanço (Passivo) – S.02.01.01

		Solvency II value	Statutory accounts value
		C0010	C0020
Liabilities			
Technical provisions – non-life	R0510	1 895 376,89	3 286 334,96
Technical provisions – non-life (excluding health)	R0520	1 895 376,89	3 286 334,96
Technical provisions calculated as a whole	R0530		
Best Estimate	R0540	1 778 515,84	
Risk margin	R0550	116 861,05	
Technical provisions - health (similar to non-life)	R0560	0,00	
Technical provisions calculated as a whole	R0570		
Best Estimate	R0580		
Risk margin	R0590		
Technical provisions - life (excluding index-linked and unit-linked)	R0600	0,00	0,00
Technical provisions - health (similar to life)	R0610	0,00	
Technical provisions calculated as a whole	R0620		
Best Estimate	R0630		
Risk margin	R0640		
Technical provisions – life (excluding health and index-linked and unit-linked)	R0650	0,00	
Technical provisions calculated as a whole	R0660		
Best Estimate	R0670		
Risk margin	R0680		
Technical provisions – index-linked and unit-linked	R0690	0,00	
Technical provisions calculated as a whole	R0700		
Best Estimate	R0710		
Risk margin	R0720		
Other technical provisions	R0730		
Contingent liabilities	R0740		
Provisions other than technical provisions	R0750		
Pension benefit obligations	R0760		
Deposits from reinsurers	R0770		
Deferred tax liabilities	R0780	312 965,57	0,00
Derivatives	R0790		
Debts owed to credit institutions	R0800		
Financial liabilities other than debts owed to credit institutions	R0810		
Insurance & intermediaries payables	R0820	461 345,59	461 345,59
Reinsurance payables	R0830	1 289 147,46	1 289 147,46
Payables (trade, not insurance)	R0840	27 437,29	27 437,00
Subordinated liabilities	R0850	0,00	0,00
Subordinated liabilities not in Basic Own Funds	R0860		
Subordinated liabilities in Basic Own Funds	R0870		
Any other liabilities, not elsewhere shown	R0880	74 709,52	74 710,00
Total liabilities	R0900	4 060 982,32	5 138 975,01
Excess of assets over liabilities	R1000	9 871 124,66	9 155 568,02



NVprémios, sinistros e encargos – S.05.01.01

		Credit and suretyship insurance	Total
		C0090	C0200
Premiums written			
Gross - Direct Business	R0110	3 622 082,05	3 622 082,05
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0120		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0130		0,00
Reinsurers' share	R0140	2 306 618,59	2 306 618,59
Net	R0200	1 315 463,46	1 315 463,46
Premiums earned			
Gross - Direct Business	R0210	3 208 031,18	3 208 031,18
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0220		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0230		0,00
Reinsurers' share	R0240		0,00
Net	R0300	3 208 031,18	3 208 031,18
Claims incurred			
Gross - Direct Business	R0310	1 037 985,13	1 037 985,13
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0320	0,00	0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0330		0,00
Reinsurers' share	R0340	588 883,50	588 883,50
Net	R0400	449 101,63	449 101,63
Changes in other technical provisions			
Gross - Direct Business	R0410	564 366,30	564 366,30
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0420		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0430		0,00
Reinsurers' share	R0440		0,00
Net	R0500	564 366,30	564 366,30
Expenses incurred	R0550	1 216 350,42	1 216 350,42
Administrative expenses			
Gross - Direct Business	R0610	377 878,90	377 878,90
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0620		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0630		0,00
Reinsurers' share	R0640		0,00
Net	R0700	377 878,90	377 878,90
Investment management expenses			
Gross - Direct Business	R0710	75 575,78	75 575,78
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0720		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0730		0,00
Reinsurers' share	R0740		0,00
Net	R0800	75 575,78	75 575,78
Claims management expenses			
Gross - Direct Business	R0810	75 575,78	75 575,78
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0820		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0830		0,00
Reinsurers' share	R0840		0,00
Net	R0900	75 575,78	75 575,78
Acquisition expenses			
Gross - Direct Business	R0910	1 278 508,27	1 278 508,27
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0920		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0930		0,00
Reinsurers' share	R0940	591 188,31	591 188,31
Net	R1000	687 319,96	687 319,96
Overhead expenses			
Gross - Direct Business	R1010		0,00
Gross - Proportional reinsurance accepted	R1020		0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R1030		0,00
Reinsurers' share	R1040		0,00
Net	R1100	0,00	0,00
Other expenses	R1200		0,00
Total expenses	R1300		1 216 350,42



NV países – S.05.02.01

		Home country		Country (by amount of gross premiums written)		Total for top 5 countries and home country (by amount of gross premiums written)
		C0080	C0090	ES	C0140	
Premiums written						
Gross - Direct Business	R0110	1 030 919,28		2 591 162,77		3 622 082,05
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0120					0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0130					0,00
Reinsurers' share	R0140	580 280,44		1 726 338,15		2 306 618,59
Net	R0200	450 638,84		864 824,62		1 315 463,46
Premiums earned						
Gross - Direct Business	R0210	862 623,26		2 345 407,92		3 208 031,18
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0220					0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0230					0,00
Reinsurers' share	R0240	507 633,08		1 455 311,91		1 962 944,99
Net	R0300	354 990,18		890 096,01		1 245 086,19
Claims incurred						
Gross - Direct Business	R0310	850 665,53		187 319,61		1 037 985,13
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0320					0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0330					0,00
Reinsurers' share	R0340	582 208,38		6 675,12		588 883,50
Net	R0400	268 457,15		180 644,49		449 101,63
Changes in other technical provisions						
Gross - Direct Business	R0410	160 630,29		403 736,01		564 366,30
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0420					0,00
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0430					0,00
Reinsurers' share	R0440					0,00
Net	R0500	160 630,29		403 736,01		564 366,30
Expenses incurred	R0550	346 198,42		870 152,00		1 216 350,42
Other expenses	R1200					0,00
Total expenses	R1300					1 216 350,42



PT NVida – S.17.01.01

		Credit and suretyship insurance	Total Non-Life obligation
		C0100	C0180
Technical provisions calculated as a whole	R0010	0,00	0,00
Direct business	R0020		0,00
Accepted proportional reinsurance business	R0030		0,00
Accepted non-proportional reinsurance	R0040		0,00
Total Recoverables from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default associated to TP calculated as a	R0050		0,00
Technical provisions calculated as a sum of BE and RM			
Best estimate			
Premium provisions			
Gross - Total	R0060	814 117,77	814 117,77
Gross - direct business	R0070	814 117,77	814 117,77
Gross - accepted proportional reinsurance business	R0080	0,00	0,00
Gross - accepted non-proportional reinsurance business	R0090		0,00
Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re before the adjustment for expected losses due to counterparty default	R0100	297 439,61	297 439,61
<i>Recoverables from reinsurance (except SPV and Finite Reinsurance) before adjustment for expected losses</i>	R0110	297 439,61	297 439,61
<i>Recoverables from SPV before adjustment for expected losses</i>	R0120	0,00	0,00
<i>Recoverables from Finite Reinsurance before adjustment for expected losses</i>	R0130	0,00	0,00
Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default	R0140	296 208,19	296 208,19
Net Best Estimate of Premium Provisions	R0150	517 909,58	517 909,58
Claims provisions			
Gross - Total	R0160	964 398,06	964 398,06
Gross - direct business	R0170	964 398,06	964 398,06
Gross - accepted proportional reinsurance business	R0180	0,00	0,00
Gross - accepted non-proportional reinsurance business	R0190		0,00
Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re before the adjustment for expected losses due to counterparty default	R0200	609 704,77	609 704,77
<i>Recoverables from reinsurance (except SPV and Finite Reinsurance) before adjustment for expected losses</i>	R0210	609 704,77	609 704,77
<i>Recoverables from SPV before adjustment for expected losses</i>	R0220	0,00	0,00
<i>Recoverables from Finite Reinsurance before adjustment for expected losses</i>	R0230	0,00	0,00
Total recoverable from reinsurance/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default	R0240	607 180,56	607 180,56
Net Best Estimate of Claims Provisions	R0250	357 217,50	357 217,50
Total Best estimate - gross	R0260	1 778 515,84	1 778 515,84
Total Best estimate - net	R0270	875 127,08	875 127,08



PT NVida – S.17.01.01 (continuação)

Risk margin	R0280	116 861,05	116 861,05
Amount of the transitional on Technical Provisions			
TP as a whole	R0290	0,00	0,00
Best estimate	R0300	0,00	0,00
Risk margin	R0310	0,00	0,00
Technical provisions - total			
Technical provisions - total	R0320	1 895 376,88	1 895 376,88
Recoverable from reinsurance contract/SPV and Finite Re after the adjustment for expected losses due to counterparty default - total	R0330	903 388,76	903 388,76
Technical provisions minus recoverables from reinsurance/SPV and Finite Re - total	R0340	991 988,13	991 988,13
Line of Business: further segmentation (Homogeneous Risk Groups)			
Premium provisions - Total number of homogeneous risk groups	R0350	1	
Claims provisions - Total number of homogeneous risk groups	R0360	1	
Cash-flows of the Best estimate of Premium Provisions (Gross)			
Cash out-flows			
Future benefits and claims	R0370	553 382,63	553 382,63
Future expenses and other cash-out flows	R0380	260 735,14	260 735,14
Cash in-flows			
Future premiums	R0390	0,00	0,00
Other cash-in flows (incl. Recoverable from salvages and subrogations)	R0400	0,00	0,00
Cash-flows of the Best estimate of Claims Provisions (Gross)			
Cash out-flows			
Future benefits and claims	R0410	964 398,06	964 398,06
Future expenses and other cash-out flows	R0420	0,00	0,00
Cash in-flows			
Future premiums	R0430	0,00	0,00
Other cash-in flows (incl. Recoverable from salvages and subrogations)	R0440	0,00	0,00
Percentage of gross Best Estimate calculated using approximations			
Best estimate subject to transitional of the interest rate	R0460		0,00
Technical provisions without transitional on interest rate	R0470		0,00
Best estimate subject to volatility adjustment	R0480		0,00
Technical provisions without volatility adjustment and without others transitional measures	R0490		0,00



Fundos pp – S.23.01.01

		Total	Tier 1 - unrestricted	Tier 3
		C0010	C0020	C0050
Basic own funds before deduction for participations in other financial sector as foreseen in article 68 of Delegated Regulation 2015/35				
Ordinary share capital (gross of own shares)	R0010	10 150 000	10 150 000	
Reconciliation reserve	R0130	-339 404	-339 404	
An amount equal to the value of net deferred tax assets	R0160	60 529		60 529
Total basic own funds after deductions	R0290	9 871 125	9 810 596	60 529
Total ancillary own funds	R0400	0		0,00
Available and eligible own funds				
Total available own funds to meet the SCR	R0500	9 871 125	9 810 596	60 529
Total available own funds to meet the MCR	R0510	9 810 596	9 810 596	
Total eligible own funds to meet the SCR	R0540	9 871 125	9 810 596	60 529
Total eligible own funds to meet the MCR	R0550	9 810 596	9 810 596	
SCR	R0580	1 902 644		
MCR	R0600	3 700 000		
Ratio of Eligible own funds to SCR	R0620	519%		
Ratio of Eligible own funds to MCR	R0640	265%		

		C0060
Reconciliation reserve		
Excess of assets over liabilities	R0700	9 871 125
Other basic own fund items	R0730	10 210 529,11
Reconciliation reserve	R0760	-339 403,84
Total Expected profits included in future premiums (EPIFP)	R0790	0,00



SCR – S.25.01.01

		Net solvency capital requirement	Gross solvency capital requirement
		C0030	C0040
Market risk	R0010	0	0
Counterparty default risk	R0020	758 844	758 844
Life underwriting risk	R0030	0	0
Health underwriting risk	R0040	0	0
Non-life underwriting risk	R0050	1 744 411	1 744 411
Diversification	R0060	-280 071	-280 071
Intangible asset risk	R0070	0	0
Basic Solvency Capital Requirement	R0100	2 223 185	2 223 185

Calculation of Solvency Capital Requirement

		Value
		C0100
Adjustment due to RFF/MAP nSCR aggregation	R0120	0
Operational risk	R0130	185 225
Loss-absorbing capacity of technical provisions	R0140	0
Loss-absorbing capacity of deferred taxes	R0150	-505 766
Capital requirement for business operated in accordance with Art. 4 of Directive 2003/41/EC	R0160	0
Solvency Capital Requirement excluding capital add-on	R0200	1 902 644
Capital add-on already set	R0210	0
Solvency capital requirement	R0220	1 902 644



MCR_NV_V – S.28.01.01

Linear formula component for non-life insurance and reinsurance obligations		MCR components
		C0010
MCRNL Result	R0010	324 229,27

Background information		Background information	
		Net (of reinsurance/SPV) best estimate and TP calculated as a whole	Net (of reinsurance) written premiums in the last 12 months
		C0020	C0030
Credit and suretyship insurance and proportional reinsurance	R0100	991 988,12	1 315 463,46

Overall MCR calculation		C0070
Linear MCR	R0300	324 229,27
SCR	R0310	1 902 643,65
MCR cap	R0320	856 189,64
MCR floor	R0330	475 660,91
Combined MCR	R0340	475 660,91
Absolute floor of the MCR	R0350	3 700 000,00
Minimum Capital Requirement	R0400	3 700 000,00

Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

31 de dezembro de 2017



Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao
Conselho de Administração da Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março (“Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), analisámos o Relatório Anual sobre a Solvência e a Situação Financeira (“Relatório”), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto (conforme republicada na Norma Regulamentar n.º 1/2018, de 11 de janeiro), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório (“Informação quantitativa”), conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015, da Abarca – Companhia de Seguros, S.A. (adiante designada por “Abarca Seguros” ou “Companhia”), com referência a 31 de dezembro de 2017.

O nosso relatório compreende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios;
- B. Relato sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo;
- C. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- D. Relato sobre a restante informação divulgada no Relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada.

A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e se a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação da Companhia e com a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2017 objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 19 de abril de 2018;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados; e
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pela Companhia, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados ao nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, os quais, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, foram objeto de certificação pelo atuário responsável da Companhia.

Relativamente aos ajustamentos efetuados ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a verificação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos efetuados pela Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno

relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2017), estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. Relato sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo submetido à ASF, em conformidade com o Regulamento Delegado (EU) n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que completa a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (“Regulamento”).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, e considerando o regime transitório previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o Regulamento.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis

da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, está isento de distorções materiais, de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Para tanto o nosso trabalho consistiu, principalmente, em indagações ao pessoal e procedimentos analíticos e outros aplicados à informação de base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2017, incluindo os seguintes procedimentos:

- 1 a reconciliação da referida informação base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2017, com o balanço para efeitos de solvência, com os registos contabilísticos e demais informação mantida nos sistemas da Companhia, com referência à mesma data;
- 2 revisão em base de amostragem, da correta classificação e caracterização dos ativos de acordo com os requisitos do Regulamento;
- 3 revisão dos cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2017, efetuados pela Companhia; e
- 4 leitura da documentação preparada pela Companhia para dar cumprimento aos requisitos do Regulamento.

O trabalho realizado não compreendeu a revisão (i) dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Companhia, definidos no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar e (ii) dos elementos do requisito do capital de solvência, incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável, nos termos do artigo 10.º da mesma Norma Regulamentar.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2017), o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, não reflete, em todos os aspetos materiais, o previsto nos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

C. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia:

- A preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF (república na Norma Regulamentar n.º 1/2018-R, de 11 de janeiro); e
- A definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno ("Sistema de governação"), as quais devem ser descritas no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (Regulamento).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do relatório sobre a solvência e a situação financeira, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia em 31 de dezembro de 2017.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) A apreciação da informação contida no Relatório sobre o Sistema de governação da Companhia quanto aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da auto-avaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) A leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório que regulamentam o modo como a Companhia é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação;
- (iii) A discussão das conclusões com os responsáveis da Companhia.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno

relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2017), o conteúdo do capítulo “Sistema de governação” não reflete, em todos os aspetos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Companhia.

D. Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Companhia a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF (republicada pela Norma Regulamentar n.º 1/2018, de 11 de janeiro), incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n. 1.º do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na Informação Quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu da obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho” que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2017), a informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

E. Outras matérias

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Companhia não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem que sejam detetados.

23 de maio de 2018

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre outros assuntos identificados no âmbito do trabalho efetuado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da Abarca – Companhia de Seguros, S.A.

Introdução

O presente relatório é emitido para os efeitos previstos no artigo 6º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março (“Norma Regulamentar”), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) e insere-se no processo de relato do Revisor Oficial de Contas sobre a Solvência e a Situação Financeira da Abarca - Companhia de Seguros, S.A. (“Abarca Seguros” ou “Companhia”), com referência a 31 de dezembro de 2017, visando apenas comunicar os assuntos mencionados a seguir que foram identificados no âmbito dos trabalhos efetuados para efeitos da emissão dos relatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3º daquela Norma Regulamentar, cujos respetivos relatórios foram emitidos em 23 de maio de 2018. Consequentemente, este relatório não abrange quaisquer outros assuntos que não decorram diretamente dos trabalhos que deram origem aos referidos relatórios.

Este relatório tem a seguinte estrutura:

- A. Avaliação do balanço para efeitos de solvência e da classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e do cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo;
- B. Sistema de governação face aos requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis;
- C. Indicação do ponto de situação da resolução das deficiências identificadas no Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira (RSSF) ou em relatórios anteriores relacionados com a Solvência e a Situação Financeira da Companhia;
- D. Prestação de informação ao Revisor Oficial de Contas;
- E. Dificuldades encontradas pelo Revisor Oficial de Contas no decurso dos trabalhos;
- F. Questões objeto de discussão e/ou correspondência com o órgão de administração, com o órgão de fiscalização, com os diretores de topo ou com os responsáveis por funções-chave da Companhia; e
- G. Outras matérias relacionadas com a Solvência e Situação Financeira da Companhia.

Análise

Em resultado dos trabalhos efetuados conforme referido acima, informamos o seguinte:

A. Avaliação do balanço para efeitos de solvência e da classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e do cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo

Não foram identificadas falhas ou fragilidades no respeitante à avaliação do balanço para efeitos de solvência e da classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios.

No respeitante ao cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, identificámos as seguintes situações, não consideradas materialmente relevantes para efeitos do referido cálculo:

- Verificámos que a Companhia não incluiu no cálculo do requisito de capital para o risco acionista, os ativos fixos tangíveis, no montante de 93 milhares de euros, não tendo sido igualmente incluídos nos submódulos de risco de taxa de juro, de riscos imobiliários ou de risco de spread, contrariando o disposto nas subsecções 2, 3, 4 e 5 do Regulamento Delegado;
- A Companhia utilizou no cálculo do requisito de capital de solvência o ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos, no montante de 506 milhares de euros, o qual corresponde a 100% do valor total apurado. Verificámos, contudo, que o referido ajustamento teve por base um cálculo simplificado, apurado através da aplicação de uma taxa única de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas de 21% a uma perda instantânea de montante igual ao requisito de capital de solvência de base adicionado do requisito de capital para o risco operacional. Não foi, contudo, realizado um exercício de alocação da referida perda às suas origens, assim como não foi determinado o balanço económico pós-choque.
- Verificámos, igualmente, que o plano de recuperabilidade a cinco anos preparado pela Companhia, o qual demonstra ser provável existirem lucros tributáveis futuros para suportar o valor reconhecido, não teve por base as perspetivas de evolução e de posicionamento no mercado após a referida perda instantânea. O referido plano teve em consideração a rentabilidade historicamente apresentada pela entidade, sem inclusão de lucros emergentes que já se encontrem refletidos no balanço económico da entidade, permitindo os montantes projetados determinar o resultado fiscal da Companhia, assumindo que o mesmo não difere significativamente do resultado antes de impostos projetado.
- A Companhia preparou uma análise de cenários, de forma a entender qual o impacto no rácio de solvência, caso não tivesse sido reconhecido o ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos. Caso o referido ajustamento não tivesse sido reconhecido, o rácio de solvência seria de 410%.

B. Sistema de governação face aos requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis

Descrição dos assuntos identificados	Observações e Recomendações
B.1. Requisitos gerais em matéria de governação	<ul style="list-style-type: none">De acordo com o artigo 294 do Regulamento Delegado, o Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira deve conter informações relativas ao sistema de governação da Companhia, nomeadamente a evidência da existência de comités relevantes para as quatro funções-chave. Embora a Companhia divulgue no RSSF a existência de reuniões dos comités formados, as mesmas não se encontram documentadas, não existindo assim evidência das mesmas. Recomendamos que a Companhia regularize esta situação de forma a que a informação divulgada publicamente reflita em qualquer circunstância a sua realidade, evitando transmitir uma perceção incorreta da sua prática de governação.
B.2. Gestão de Riscos	<ul style="list-style-type: none">A Companhia não dispõe de uma política completa e atualizada relativamente a uma área-chave, Gestão de Riscos. Recomendamos que seja atualizada a política interna para esta área chave, tal como previsto no artigo 259 do Regulamento Delegado.

C. Indicação do ponto de situação da resolução das deficiências identificadas no Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira ou em relatórios anteriores relacionados com a Solvência e a Situação Financeira da Companhia

Não foram reportadas deficiências no Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira emitido em 23 de maio de 2018, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF.

D. Prestação de informação ao Revisor Oficial de Contas

Foram prestadas ao Revisor Oficial de Contas as informações solicitadas durante a realização do trabalho.

E. Dificuldades encontradas pelo Revisor Oficial de Contas no decurso dos trabalhos

As dificuldades encontradas no decurso do trabalho residiram, essencialmente, num segundo ano de aplicação do regime de Solvência II, na adequada interpretação de toda a legislação em vigor.

F. Questões objeto de discussão e/ou correspondência com o órgão de administração, com o órgão de fiscalização, com os diretores de topo ou com os responsáveis por funções-chave da Companhia

As questões mais relevantes discutidas com o órgão de administração, com o órgão de fiscalização, com os diretores de topo ou com os responsáveis por funções-chave da entidade foram aquelas descritas nas secções A, B e C .

G. Outras Matérias relacionadas com a Solvência e Situação Financeira da Companhia

Não existem outras matérias a reportar.

Este relatório é emitido exclusivamente para informação e uso do Conselho de Administração da Companhia e da ASF para a finalidade mencionada na secção "Introdução" acima, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades, nem ser distribuído a outras entidades.

Mantendo-nos ao dispor para qualquer esclarecimento que entendam necessário, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

7 de junho de 2018

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C.